



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

000001

PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de
Licitações.

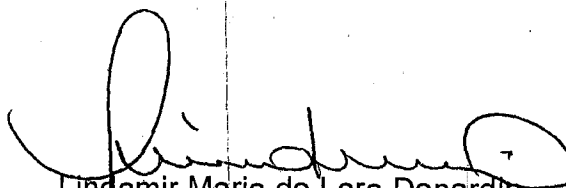
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de
Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da
primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E
JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da
Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de
2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Hellel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos
08 dias do mês de janeiro de 2014.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Vilson José Borowski
Secretário de Administração

000002
000002
000002

ORÇAMENTO								
000002								
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS PARA USO NOS CMEIS IVETE KAER E PEQUENO PRÍNCIPE								
MODALIDADE: CONVITE PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS A PARTIR DA SDLICITAÇÃO DA SECRETARIA PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL VALIDADE: 12 MESES								
				FORNECEDORES				
	PRODUTO OU SERVIÇO.	UN.	QTDE.	G.L. MÜLLER & CIA LTD.	FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.	GILMAR HUNHOFF MOREIRA - ME	MÉDIA	TOTAL
1	38214 - ALVENARIA COMPLETA, COMPOSTA POR BLOCO CERÂMICO (TJOLD) 6 Furos Assentado com Argamassa composta por cimento Portland CP II-Z-32, areia média peneirada e cal hidratada. Alvenaria totalmente acabada, chapiscada, rebocada, calfinada, lixada e pintada com tinta acrílica na cor existente	m²	6	160,00	250,00		205,00	1.230,00
2	38215 - BOX EM ACRÍLICO, COM MOLDURA EM PERFILADO DE ALUMÍNIO, MEDIDAS 1,90 m x 2,80 m, INSTALADO	UN	2	888,00	800,00	550,00	746,00	1.492,00
3	38216 - BOX EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6 mm, MEDIDAS 1,90 m x 2,80 m, INSTALADO	UN	1	1.028,00	1.300,00	850,00	1.059,33	1.059,33
4	38217 - BOX VIDRO EM TEMPERADO FUMÊ ESPESSURA DE 8 mm, MEDIDAS 1,90 m x 2,80 m, INSTALADO	UN	1	1.198,00	1.400,00	1.050,00	1.216,00	1.216,00
5	38218 - JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR COM BANDEIROLA FIXADA, ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 2,00 m x 4,80 m, INSTALADA	UN	1	1.644,00	4.500,00	1.850,00	2.664,67	2.664,67
6	38219 - PORTA MÃO AMIGA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR ESPESSURA 10 mm, MEDIDAS 2,60 m x 4,60 m, INSTALADA	UN	1	2.583,00	5.000,00	3.000,00	3.527,67	3.527,67
7	38220 - VIDRO TEMPERADO FIXO INCOLOR, ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 2,00 x 1,60 m, INSTALADO	UN	2	568,00	950,00	550,00	689,33	1.378,67
8	38221 - VIDRO TEMPERADO FIXO LAMINADO ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 1,60 m x 1,74 m, INSTALADO	UN	1	1.166,00	800,00	1.050,00	1.005,33	1.005,33
9	38222 - VIDRO TEMPERADO FIXO LAMINADO ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 1,62 m x 1,74 m, INSTALADO	UN	1	1.166,00	800,00	1.050,00	1.005,33	1.005,33
10	38223 - VIDRO TEMPERADO INCOLOR COMUM ESPESSURA 3 mm, MEDIDAS 0,55 cm x 0,74 cm, INSTALADO	UN	1	38,00	300,00	30,00	122,67	122,67
	TOTAL							R\$ 14.701,67



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: G. L. MULLER & CIA LTDA
 CNPJ: 03.571.037/0001-68 E-MAIL: metalurgia@micemetal.com.br
 ENDEREÇO: R. PERNAMBUCO 1071
 COMPLEMENTO: MICEMETAL BAIRRO: Centro
 TELEFONE: 46-35521442 CONTATO: ALEXSANDER/IVO
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS PARA
 USO NOS CMEIS IVETE KAER E PEQUENO PRÍNCIPE

03 571.037/0001-68

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

G. L. MULLER & CIA.
 LTDA.

RUA PERNAMBUCO, 1071
 CENTRO

85760-000 CAPANEMA PR

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ALVENARIA COMPLETA, COMPOSTA POR BLOCO CERÂMICO (TIJOLO) 6 FUROS ASSENTADO COM ARGAMASSA COMPOSTA POR CIMENTO PORTLAND CP II-Z-32, AREIA MÉDIA PENEIRADA E CAL HIDRATADA. ALVENARIA TOTALMENTE ACABADA, CHAPISCADA, REBOCADA, CALFINADA, LIXADA E PINTADA COM TINTA ACRÍLICA NA COR EXISTENTE	m²	6	160,00	960,00
BOX EM ACRÍLICO, COM MOLDURA EM PERFILADO DE ALUMÍNIO, MEDIDAS 1,90 m x 2,80 m, INSTALADO	UN	2	800,00	1776,00
BOX EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6 mm, MEDIDAS 1,90 m x 2,80 m, INSTALADO	UN	1	1028,00	1.028,00
BOX VIDRO EM TEMPERADO FUMÊ ESPESSURA DE 8 mm, MEDIDAS 1,90 m x 2,80 m, INSTALADO	UN	1	1198,00	1198,00
JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR COM BANDEIROLA FIXADA, ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 2,00 m x 4,80 m, INSTALADA	UN	1	1644,00	1644,00
PORTA MÃO AMIGA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR ESPESSURA 10 mm, MEDIDAS 2,60 m x 4,60 m, INSTALADA	UN	1	2583,00	2583,00
VIDRO TEMPERADO FIXO INCOLOR, ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 2,00 x 1,60 m, INSTALADO	UN	2	568,00	1136,00

[Handwritten signature]

VIDRO TEMPERADO FIXO LAMINADO ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 1,60 m x 1,74 m, INSTALADO	UN	1	1166,00	1166,00
VIDRO TEMPERADO FIXO LAMINADO ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 1,62 m x 1,74 m, INSTALADO	UN	1	1166,00	1166,00
VIDRO TEMPERADO INCOLOR COMUM ESPESSURA 3 mm, MEDIDAS 0,55 cm x 0,74 cm, INSTALADO	UN	1	38,00	38,00
TOTAL				1000,00

R\$ 32.695,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

03 571 037/0001-68
 G. L. M. M. P. S. CIA.
 RUA PERMANÊNCIA 1071
 CENTRO
 66200-000 CAPANEMA PR





FACHINELLO

000005

CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

**ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS
PARA USO NOS CMEIS IVETE KAER E PEQUENO PRÍNCIPE**

MODALIDADE: CARTA CONVITE.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
38214 - ALVENARIA COMPLETA, COMPOSTA POR BLOCO CERÂMICO (TIJOLO) 6 FUROS ASSENTADO COM ARGAMASSA COMPOSTA POR CIMENTO PORTLAND CP II-Z-32, AREIA MÉDIA PENEIRADA E CAL HIDRATADA. ALVENARIA TOTALMENTE ACABADA, CHAPISCADA, REBOCADA, CALFINADA, LIXADA E PINTADA COM TINTA ACRÍLICA NA COR EXISTENTE	m²	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
38215 - BOX EM ACRÍLICO, COM MOLDURA EM PERFILADO DE ALUMÍNIO, MEDIDAS 1,90 m x 2,80 m, INSTALADO	UN	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
38216 - BOX EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6 mm, MEDIDAS 1,90 m x 2,80 m, INSTALADO	UN	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
38217 - BOX VIDRO EM TEMPERADO FUMÊ ESPESSURA DE 8 mm, MEDIDAS 1,90 m x 2,80 m, INSTALADO	UN	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
38218 - JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR COM BANDEIROLA FIXADA, ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 2,00 m x 4,80 m, INSTALADA	UN	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
38219 - PORTA MÃO AMIGA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR ESPESSURA 10 mm, MEDIDAS 2,60 m x 4,60 m, INSTALADA	UN	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
38220 - VIDRO TEMPERADO FIXO INCOLOR, ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 2,00 x 1,60 m, INSTALADO	UN	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
38221 - VIDRO TEMPERADO FIXO LAMINADO ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 1,60 m x 1,74 m, INSTALADO	UN	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
38222 - VIDRO TEMPERADO FIXO LAMINADO ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 1,62 m x 1,74 m, INSTALADO	UN	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
38223 - VIDRO TEMPERADO INCOLOR COMUM ESPESSURA 3 mm, MEDIDAS 0,55 cm x 0,74 cm, INSTALADO	UN	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
TOTAL:				R\$ 19.100,00

Valor Total da Obra: R\$ 19.100,00(dezenove mil e cem reais)

Prazo de validade: 30(trinta) dias.

Capanema, 30 de abril de 2014.

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG. 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

Fachinello Construções Civis Ltda.
Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador

03.574.097/0001-34

**FACHINELLO CONSTRUÇÕES
CIVIS LTDA.**

RUA TAMOIOS, 688
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

CNPJ: 03.574.097/0001-34

fachinello@wln.com.br

I.E.: 90599602-93

Rua Tamoios, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanema - Paraná

000006

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Gilmar Hunhoff Moreira
 CNPJ: 12.651.701/0001-70 E-MAIL: valdes - santacruz@hotmail
 ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Norte nº 24
 COMPLEMENTO: Próximo Parque BAIRRO: Santa Cruz
 TELEFONE: 46-3552 2817 CONTATO: 99213172
 CIDADE: Capaneima UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS PARA
 USO NOS CMEIS IVETE KAER E PEQUENO PRÍNCIPE

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
38214 - ALVENARIA COMPLETA, COMPOSTA POR BLOCO CERÂMICO (TIJOLO) 6 FUROS ASSENTADO COM ARGAMASSA COMPOSTA POR CIMENTO PORTLAND CP II-Z-32, AREIA MÉDIA PENEIRADA E CAL HIDRATADA. ALVENARIA TOTALMENTE ACABADA, CHAPISCADA, REBOCADA, CALFINADA, LIXADA E PINTADA COM TINTA ACRÍLICA NA COR EXISTENTE	m²	6		
38215 - BOX EM ACRÍLICO, COM MOLDURA EM PERFILADO DE ALUMÍNIO, MEDIDAS 1,90 m x 2,80 m, INSTALADO	UN	2	550	1100,00
38216 - BOX EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6 mm, MEDIDAS 1,90 m x 2,80 m, INSTALADO	UN	1		850,00
38217 - BOX VIDRO EM TEMPERADO FUMÊ ESPESSURA DE 8 mm, MEDIDAS 1,90 m x 2,80 m, INSTALADO	UN	1		1050,00
38218 - JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR COM BANDEIROLA FIXADA, ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 2,00 m x 4,80 m, INSTALADA	UN	1		1850,00
38219 - PORTA MÃO AMIGA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR ESPESSURA 10 mm, MEDIDAS 2,60 m x 4,60 m, INSTALADA	UN	1		3000,00
38220 - VIDRO TEMPERADO FIXO INCOLOR, ESPESSURA 8	UN	2		

12.651.701/0001-70

GILMAR HUNHOFF MOREIRA
 Gilmar H. Moreira
 Rua Rio Grande do Norte, 24
 Bairro Santa Cruz
 85760-000 - CAPANEMA - PR

000007

mm, MEDIDAS 2,00 x 1,60 m, INSTALADO			550	1100,00
38221 - VIDRO TEMPERADO FIXO LAMINADO ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 1,60 m x 1,74 m, INSTALADO	UN	1		1050,00
38222 - VIDRO TEMPERADO FIXO LAMINADO ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 1,62 m x 1,74 m, INSTALADO	UN	1		1050,00
38223 - VIDRO TEMPERADO INCOLOR COMUM ESPESSURA 3 mm, MEDIDAS 0,55 cm x 0,74 cm, INSTALADO	UN	1		30,00
TOTAL				R\$11080,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

12.651.701/0001-70
 GILMAR HUNHOFF MOREIRA
 Rua Rio Grande do Norte, 24
 Bairro Santa Cruz
 85760-000 - CAPANEMA - PR



Município de Capanema
Solicitação 65/2014

0000008

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
65	Contratação de Serviço	07/05/2014	10
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
50665-6	JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER	128/2014	
Local			
Código	Nome		
118	Educação Infantil		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
07	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	30 DIAS APÓS EMISSÃO	
Entrega			
Local		Prazo	
CONFORME SOLICITAÇÕES		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVETE KAER E PEQUENO PRÍNCIPE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038214	ALVENARIA COMPLETA, COMPOSTA POR BLOCO CERÂMICO (TIJOLO) 6 FUROS ASSENTADO E ENCABEÇADO COM ARGAMASSA COMPOSTA POR CIMENTO PORTLAND CP II-Z-32, AREIA MÉDIA PENEIRADA E CAL HIDRATADA. ALVENARIA TOTALMENTE ACABADA, CHAPISCADA, REBOCADA, CALFINADA, LIXADA E PINTADA COM TINTA ACRÍLICA NA COR EXISTENTE	M2	6,00	205,00	1 230,00
038215	BOX EM ACRÍLICO, COM MOLDURA EM PERFILADO DE ALUMÍNIO, MEDIDAS 1,90 m x 2,80 m, INSTALADO	UN	2,00	746,00	1 492,00
038216	BOX EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6 mm, MEDIDAS 1,90 m x 2,80 m, INSTALADO	UN	1,00	1 059,33	1 059,33
038217	BOX VIDRO EM TEMPERADO FUMÊ ESPESSURA DE 8 mm, MEDIDAS 1,90 m x 2,80 m, INSTALADO	UN	1,00	1 216,00	1 216,00
038218	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR COM BANDEIROLA FIXADA, ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 2,00 m x 4,80 m, INSTALADA	UN	1,00	2 664,67	2 664,67
038219	PORTA MÃO AMIGA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR ESPESSURA 10 mm, MEDIDAS 2,60 m x 4,60 m, INSTALADA	UN	1,00	3 527,67	3 527,67
038220	VIDRO TEMPERADO FIXO INCOLOR, ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 2,00 x 1,60 m, INSTALADO	UN	2,00	689,33	1 378,66
3221	VIDRO TEMPERADO FIXO LAMINADO ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 1,60 m x 1,74 m, INSTALADO	UN	1,00	1 005,33	1 005,33
038222	VIDRO TEMPERADO FIXO LAMINADO ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 1,62 m x 1,74 m, INSTALADO	UN	1,00	1 005,33	1 005,33
038223	VIDRO TEMPERADO INCOLOR COMUM ESPESSURA 3 mm, MEDIDAS 0,55 cm x 0,74 cm, INSTALADO	UN	1,00	122,67	122,67
TOTAL					14.701,66
TOTAL GERAL					14.701,66

JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER
Secr. Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Prefeitura Municipal de Capanema

000009

Convite: 023

CAPANEMA, 09/05/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 023

DE: JAQUELINE DE FÁTIMA RUHMKE VAZZOLLER – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVETE KAER E PEQUENO PRÍNCIPE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVETE KAER E PEQUENO PRÍNCIPE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

O Custo Maximo global importa em R\$ 14.701,66 (Quatorze Mil, Setecentos e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Cordialmente

JAQUELINE DE FÁTIMA RUHMKE VAZZOLLER –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



Prefeitura Municipal de Capanema

000010

Convite: 023

CAPANEMA, 09/05/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 023

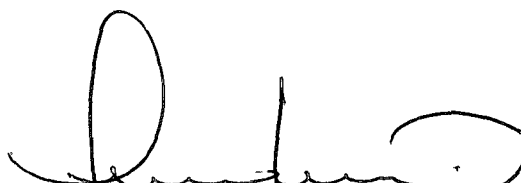
DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 023 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000011

Convite: 023

CAPANEMA, 09/05/2014

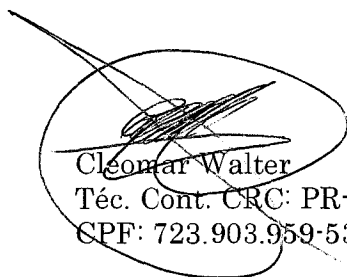
PROTOCOLO NÚMERO: 023

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 023 expedido por Vossa Senhoria em, 09/05/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	961	07.001.12.365.12022-118	141

Cordialmente,



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Prefeitura Municipal de Capanema

000012

Convite: 023

CAPANEMA, 09/05/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 023

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação n° 023, modalidade Convite, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93.

Cordialmente,

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação



PARECER JURÍDICO Nº 56/2014

CARTA CONVITE Nº. 23/2014

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVETE KAHER E PEQUENO PRÍNCIPE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO.

1 – CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 5767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de carta convite, tipo menor preço, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de material para reparos no diferencial dianteiro da retroescavadeira CAT 416E, nº de frota 15, do departamento rodoviário do Município, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta), Anexo 02 (Declaração de Idoneidade), Anexo 03 (Minuta do Contrato), Anexo 04 (Declaração de Renúncia), Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho), Anexo 07 (Termo de referência).

É o relatório.

2 – PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas,



ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1 – Da licitação: do cabimento da modalidade carta convite

No tocante à escolha da modalidade Carta Convite, os fundamentos estão assentados no fato desta modalidade ser mais simples, a qual é realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Administração, conferindo agilidade ao procedimento licitatório.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados quem quer convidar, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante afixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação, conforme a Lei de Licitações.

Nesse prisma, verifica-se que por ser uma modalidade com exigibilidades simplórias, há uma limitação do *quantum* disponibilizado para realização de licitação por carta convite, em que segundo o art. 23, I, “a”, da Lei 8.666/93, esse limite é de R\$ 150.000,00 para obras e serviços de engenharia.

Desta maneira, quanto ao valor da licitação, verifica-se que o objeto do presente certame é inferior ao valor máximo permitido pela legislação (R\$ 14.701,66), estando, portanto, justificada a adoção da carta convite como modalidade desta licitação.

Por outro lado, impende-se salientar que no Convite, para que a contratação seja possível, são necessárias pelo menos três propostas válidas, isto é, que atendam a todas as exigências do ato convocatório. Não é suficiente a obtenção de três propostas apenas. É preciso que no mínimo três empresas estejam aptas a participar da sessão pública e, por



consequente, possam entregar o objeto do certame. Caso isso não ocorra, a Administração deve repetir o convite e convidar mais um interessado, no mínimo, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações, ressalvadas as hipóteses de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, circunstâncias estas que devem ser justificadas no processo de licitação.

Nesse sentido são as deliberações do TCU:

“Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas a seleção, na licitação sob a modalidade convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º do art. 22 da Lei no 8.666/1993”.

Súmula 248

“É exigível a apresentação de, pelo menos, três propostas validas, para a modalidade convite, a menos que exista justificativa para possível limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados”.

Acórdão 437/2009 Plenário (Sumário)

“Deve ser repetido o convite quando não houver três propostas válidas, salvo se limitações de mercado ou manifesto desinteresse de participantes, devidamente comprovados, sugerirem que a repetição acarretará custos administrativos desnecessários, atrasos na obtenção do produto desejado ou prejuízos ao ente publico”.

Acórdão 292/2008 Plenário (Sumário)

“A regularidade do convite exige apresentação de três propostas validas ou de justificativas para inexistência desse número”.

Acórdão 77/2007 Plenário (Sumário)

Portanto, para que todo o procedimento do certame não seja perdido, necessário se faz o convite não apenas para três empresas, mas sim para três empresas que apresentem propostas válidas.

2.2- Do Termo de Referência

Termo de referência é documento prévio ao procedimento licitatório. Serve de base para elaboração do edital, a exemplo de projeto básico.



Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Jurídica
juridico@capanema.pr.gov.br

000016

A rigor, o documento prévio a este procedimento licitatório (prestação de serviços) deveria ser o projeto básico, porém, pelas peculiaridades do presente certame e também levando em consideração que o mais importante é o conteúdo claro e preciso das especificações do serviço e não o termo técnico utilizado para denominar a peça preambular, verifica-se a ausência de prejuízos e o cumprimento dos dispositivos legais.

Destarte, limitando-se a examinar a presença de especificações mínimas do serviço a ser prestado, denota-se que o Termo de Referência constante dos autos atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Porém, mister destacar a ausência de orçamento detalhado do serviço que deveria ser elaborado, todavia, há nos autos a pesquisa de preços e o consequente detalhamento dos valores da presente licitação, suprimindo o requisito legal.

2.3 – Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamenta o modalidade de licitação Convite, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 03, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **desde que observada a ressalva no corpo deste parecer quanto à necessidade de haver três propostas válidas para**



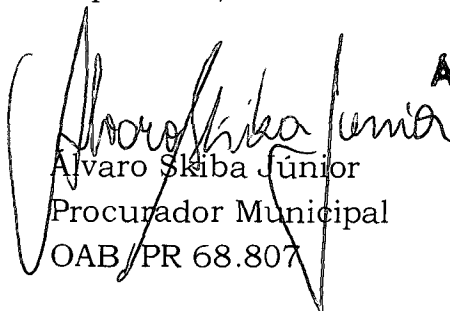
Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Jurídica
juridico@capanema.pr.gov.br

000017

homologação do certame, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 09 de maio de 2014.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



Prefeitura Municipal de Capanema

0000018

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Convite: 023

CAPANEMA, 09/05/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 023

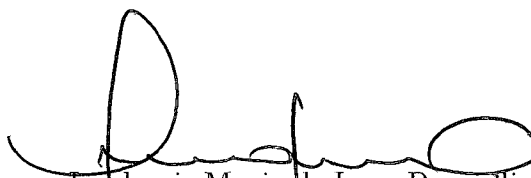
DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade CONVITE, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVETE KAHER E PEQUENO PRÍNCIPE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5767/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 023

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVETE KAER E PEQUENO PRÍNCIPE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO.

Sessão de entrega de envelopes: 21/05/2014 até às 09:00.

Sessão de Julgamento: 21/05/2014 às 09:00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de

Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO

CAPANEMA - PR

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Capanema

000020

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2014

MODALIDADE: Convite

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Educação Cultura e Esportes, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº 5767/2014, do dia 08 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma de Execução Indireta e por Empreitada por Preço Global, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.1- Da sessão pública do Convite:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às nove horas do dia 21/05/2014**, e serão **abertos no dia 21/05/2014, às nove horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.

1.2- Integra este convite, independentemente de transcrição:

Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta);

Anexo 02 (Declaração de Idoneidade);

Anexo 03 (Minuta do Contrato);

Anexo 04 (Declaração de Renúncia);

Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho);

Anexo 07 (Termo de Referência);

Protocolo de recebimento do Convite.

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVETE KAHER E PEQUENO PRÍNCIPE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, conforme condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Capanema

000021

2.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1. Os serviços serão prestados nos Centros de Educação Infantil Ivete Kafer e Pequeno Príncipe.

2.1.2. O prazo para o começo dos serviços é imediato, mediante solicitação da Prefeitura

2.1.3. A empresa vencedora ficará obrigada refazer, a suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

2.1.4. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços por 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito.

2.1.5. O prazo máximo para conclusão dos serviços é de até 02 (dois) mês após a assinatura do contrato.

3- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa com a contratação do serviço, estimada em R\$ 14.701,66 (Quatorze Mil, Setecentos e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos), conforme média dos orçamentos obtidos no processo administrativo que subsidiou o presente edital, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	961	07.001.12.365.12022-118	141

4- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2- Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de



Prefeitura Municipal de Capanema

000022

Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário marcado para apresentação das propostas.

5.2- O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3- Não poderão participar desta licitação:

5.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7- Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

5.3.9- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.



Prefeitura Municipal de Capanema

000023

6.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 12 a 19 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1- Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.



8- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1- Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 023/2014 ABERTURA DIA 21/05/2014 às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 023/2014 ABERTURA DIA 21/05/2014 às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.2.- O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.2.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;





- e) No caso de cooperativa:
- e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
 - e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - e.3. O regimento dos fundos constituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
 - e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

8.2.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;
- b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários - (INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
 - d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.
- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.2.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na



omissão desta, expedida a menos de **90(noventa)** dias contados da data da sua apresentação;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

8.2.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11(validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 06** deste Edital -- Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.4. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.5- As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.6- As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição** (art. 43 da LC nº 123/06).



Prefeitura Municipal de Capanema

000027

8.7- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

8.8- A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

8.9- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10- O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

9 - DA PROPOSTA

9.1- Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 01), conforme modelo padronizado, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes



Prefeitura Municipal de Capanema

000028

de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de seis meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

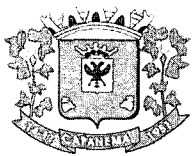
10- DA SESSÃO PÚBLICA

10.1- A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3- Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Prefeitura Municipal de Capanema

000029

a) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

b) SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6- Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.7- Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8- Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9- Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10- Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11- A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.



Prefeitura Municipal de Capanema

000030

10.12- Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13- Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1- Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14- Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15- Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17- A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18- Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1- Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2- Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19- Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21- Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22- Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O critério de julgamento será o de menor preço unitário.

11.2- Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades;



b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no Termo de Referência do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

d.1.2) Valor orçado pela Administração.

d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1- Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13- DOS RECURSOS

13.1- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1- Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2- Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3- O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4- A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5- Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6- Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7- Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.



Prefeitura Municipal de Capanema

000033

13.8-O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3- Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4- Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato terá vigência de DOIS mês.

17- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1-Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;



Prefeitura Municipal de Capanema

000034

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada refaça o serviço que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

h) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

17.2. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;

b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

g) substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

h) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

i) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

j) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do serviço.

18- DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

18.1- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade dos alimentos disponibilizados.



19- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

19.1.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.3. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

19.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

19.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20- DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR em parcela única.

20.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes à apresentação da



Prefeitura Municipal de Capanema

0000036

Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida após o recebimento definitivo dos serviços.

20.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, para fins de liquidação de empenho.

20.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

20.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. 20.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

20.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

20.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

20.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

20.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

20.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:



Prefeitura Municipal de Capanema

0000037

20.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21- DAS SANÇÕES

21.1-Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos.



Prefeitura Municipal de Capanema

000038

21.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



21.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22- DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Capanema

000040

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.



Prefeitura Municipal de Capanema

000041

24.2-A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3-A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4-A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5-Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6-A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7-A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8-Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1-O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

25.2-O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

25.3- A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços através da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, especialmente designada para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

25.4- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso

singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, no Termo de Referência, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

25.5- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em



Prefeitura Municipal de Capanema

000042

corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.6- Compete especificamente à Fiscalização:

25.6.1- Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

25.6.2- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

25.6.3- Exigir o cumprimento integral do Termo de Referência;

25.6.4- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

25.6.5- Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

25.6.6- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

25.6.7- Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo;

25.6.8- Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

25.6.9 - Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

25.7-A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, e

f) a satisfação do público usuário.

25.8- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.9- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993



Prefeitura Municipal de Capanema

000043

25.10-O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.11 - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

25.12 - Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a

Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

25.13 - Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento dos serviços, seja nos detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26.2. Caso venha a ser necessário nos serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base no praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato

Primitivo.

26.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

26.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.



Prefeitura Municipal de Capanema

000044

27. DO FORO

27.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28- DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema/PR.

28.6. Quaisquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7. A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR.

CAPANEMA-PR, 09 de Maio de 2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000045

ANEXO 02 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 023/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 023/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 21/05/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

000046

ANEXO 03

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços com fornecimento de material, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Convite Nº 023/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVETE KAER E PEQUENO PRÍNCIPE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, conforme descrito nos Anexos 01 e 07

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite Nº 023/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Termo de Referência e especificações.



Prefeitura Municipal de Capanema

000047

3.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência e sua proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

f) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

j) Não permitir a utilização do trabalho do menor;

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de



Prefeitura Municipal de Capanema

000048

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para a conclusão dos serviços é de no máximo dois meses, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência, no Edital e em sua proposta apresentada à Administração.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).



Prefeitura Municipal de Capanema

0000049

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **02(dois) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal dos serviços executados.

10.2.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Termo de Referência, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Termo de Referência, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada.

10.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.



Prefeitura Municipal de Capanema

000050

10.4.1.O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.7.1.Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável

10.7.2.A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



Prefeitura Municipal de Capanema

0000051

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



Prefeitura Municipal de Capanema

000052

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	961	07.001.12.365.12022-118	141

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Termo de Referência.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Capanema

000053

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1. do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



Prefeitura Municipal de Capanema

000054

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, de de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

000055

ANEXO 04 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 023/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 023/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 21/05/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 023/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

21/05/2014

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

000057

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

**(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz: se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
CONVITE nº/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo



Prefeitura Municipal de Capanema

000058

ANEXO 07 TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente certame, organizado pelo Município de Capanema – Paraná tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVETE KAER E PEQUENO PRÍNCIPE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

Item	Descrição	Unidade	Quantia	Valor Máximo
1	38214 - ALVENARIA COMPLETA, COMPOSTA POR BLOCO CERÂMICO (TIJOLO) 6 FUROS ASSENTADO COM ARGAMASSA COMPOSTA POR CIMENTO PORTLAND CP II-Z-32, AREIA MÉDIA PENEIRADA E CAL HIDRATADA. ALVENARIA TOTALMENTE ACABADA. CHAPISCADA, REBOCADA, CALFINADA, LIXADA E PINTADA COM TINTA ACRÍLICA NA COR EXISTENTE	m ²	6	205,00
2	38215 - BOX EM ACRÍLICO, COM MOLDURA EM PERFILADO DE ALUMÍNIO, MEDIDAS 1,90 m x 2,80 m, INSTALADO	UN	2	746,00
3	38216 - BOX EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR. ESPESSURA 6 mm, MEDIDAS 1,90 m x 2,80 m, INSTALADO	UN	1	1.059,33
4	38217 - BOX VIDRO EM TEMPERADO FUMÊ ESPESSURA DE 8 mm, MEDIDAS 1,90 m x 2,80 m, INSTALADO	UN	1	1.216,00
5	38218 - JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR COM BANDEIROLA FIXADA. ESPESSURA 8 mm. MEDIDAS 2,00 m x 4,80 m, INSTALADA	UN	1	2.664,67
6	38219 - PORTA MÃO AMIGA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR ESPESSURA 10 mm. MEDIDAS 2,60 m x 4,60 m, INSTALADA	UN	1	3.527,67
7	38220 - VIDRO TEMPERADO FIXO INCOLOR. ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 2,00 x 1,60 m, INSTALADO	UN	2	689,33
8	38221 - VIDRO TEMPERADO FIXO LAMINADO ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 1,60 m x 1,74 m, INSTALADO	UN	1	1.005,33
9	38222 - VIDRO TEMPERADO FIXO LAMINADO ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 1,62 m x 1,74 m, INSTALADO	UN	1	1.005,33
10	38223 - VIDRO TEMPERADO INCOLOR COMUM ESPESSURA 3 mm, MEDIDAS 0,55 cm x 0,74 cm, INSTALADO	UN	1	122,67



Prefeitura Municipal de Capanema

000059

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.701,66 (Quatorze Mil, Setecentos e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos)

JUSTIFICATIVA

A licitação se faz necessário, baseada em um levantamento feito pelas Coordenações dos CMEIs supracitados, juntamente à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, onde definiu-se as quantidades e constatou-se a necessidade da contratação dos serviços com fornecimento de materiais, haja vista sua necessidade para a execução de melhorias visando o conforto das crianças que frequentam estes espaços

DA INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS

1. Para o Centro de Educação Infantil Ivete Kafer:

- Itens a serem instalados:

ITEM 01 - ALVENARIA COMPLETA, COMPOSTA POR BLOCO CERÂMICO (TIJOLO) 6 FUROS ASSENTADO COM ARGAMASSA COMPOSTA POR CIMENTO PORTLAND CP II-Z-32, AREIA MÉDIA PENEIRADA E CAL HIDRATADA. ALVENARIA TOTALMENTE ACABADA, CHAPISCADA, REBOCADA, CALFINADA, LIXADA E PINTADA COM TINTA ACRÍLICA NA COR EXISTENTE.

ITEM 05 - JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR COM BANDEIROLA FIXADA, ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 2,00 m x 1,80 m, INSTALADA.

ITEM 06 - PORTA MÃO AMIGA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR ESPESSURA 10 mm, MEDIDAS 2,60 m x 1,60 m, INSTALADA.

ITEM 07 - VIDRO TEMPERADO FIXO INCOLOR, ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 2,00 x 1,60 m, INSTALADO.

ITEM 08 - VIDRO TEMPERADO FIXO LAMINADO ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 1,60 m x 1,74 m, INSTALADO.

ITEM 09 - VIDRO TEMPERADO FIXO LAMINADO ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 1,62 m x 1,74 m, INSTALADO.

ITEM 010 - VIDRO TEMPERADO INCOLOR COMUM ESPESSURA 3 mm, MEDIDAS 0,55 cm x 0,74 cm, INSTALADO



Prefeitura Municipal de Capanema

00000000

2. -Para o Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe

- Itens a serem instalados:

ITEM 02 – BOX EM ACRÍLICO, COM MOLDURA EM PERFILADO DE ALUMÍNIO, MEDIDAS 1,90 m x 2,80 m, INSTALADO.

ITEM 03 – BOX EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6 mm. MEDIDAS 1,90 m x 2,80 m, INSTALADO.

ITEM 04 - BOX VIDRO EM TEMPERADO FUMÊ ESPESSURA DE 8 mm, MEDIDAS 1,90 m x 2,80 m, INSTALADO.

PRAZO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora deverá entregar começar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, e deverá concluir em até 02 (dois) meses.

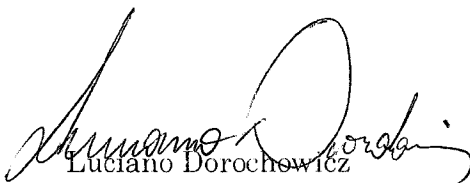
PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

02 (dois) meses, podendo ser prorrogado.

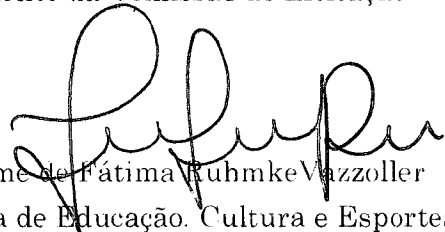
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	961	07.001.12.365.12022-118	111

Capanema, 09 de Maio de 2014


Luciano Dorochoewicz

Presidente da Comissão de Licitação


Jaqueline de Fátima Ruhmke Vazzoller
Secretária de Educação, Cultura e Esportes



Convite 23/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . / -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ALVENARIA COMPLETA, COMPOSTA POR BLOCO CERÂMICO (TIJOLO) 6 FUROS ASSENTADO E ENCABEÇADO COM ARGAMASSA COMPOSTA POR CIMENTO PORTLAND CP II-Z-32, AREIA MÉDIA PENEIRADA E CAL HIDRATADA. ALVENARIA TOTALMENTE ACABADA, CHAPISCADA, REBOCADA, CALFINADA, LIXADA E PINTADA COM TINTA ACRÍLICA NA COR EXISTENTE	6,00	M2	205,00			0,00
002	BOX EM ACRÍLICO, COM MOLDURA EM PERFILADO DE ALUMÍNIO, MEDIDAS 1,90 m x 2,80 m, INSTALADO	2,00	UN	746,00			0,00
003	BOX EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6 mm, MEDIDAS 1,90 m x 2,80 m, INSTALADO	1,00	UN	1.059,33			0,00
004	BOX VIDRO EM TEMPERADO FUMÊ ESPESSURA DE 8 mm, MEDIDAS 1,90 m x 2,80 m, INSTALADO	1,00	UN	1.216,00			0,00
005	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR COM BANDEIROLA FIXADA, ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 2,00 m x 4,80 m, INSTALADA	1,00	UN	2.664,67			0,00
006	PORTA MÃO AMIGA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR ESPESSURA 10 mm, MEDIDAS 2 60 m x 4,60 m, INSTALADA	1,00	UN	3.527,67			0,00
007	VIDRO TEMPERADO FIXO INCOLOR, ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 2,00 x 1,60 m, INSTALADO	2,00	UN	689,33			0,00
008	VIDRO TEMPERADO FIXO LAMINADO ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 1,60 m x 1,74 m, INSTALADO	1,00	UN	1.005,33			0,00
009	VIDRO TEMPERADO FIXO LAMINADO ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 1,62 m x 1,74 m, INSTALADO	1,00	UN	1.005,33			0,00
010	VIDRO TEMPERADO INCOLOR COMUM ESPESSURA 3 mm MEDIDAS 0,55 cm x 0,74 cm, INSTALADO	1,00	UN	122,67			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . / -

0000061

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro
AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 023/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará
Processo Licitatório, nos termos a seguir.

Modalidade: Carta Convite nº 023/2014 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E
ACABAMENTOS PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
IVETE KAER E PEQUENO PRÍNCIPE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -
PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO.

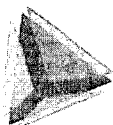
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 21 de Maio de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080–
Capanema – Paraná – Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário
normal de expediente.

Capanema-Pr, 09 de Maio de 2014

Luciano Dorochowicz – Presidente da Comissão de Licitação

**TCEPR**

0000063

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (a informar) no SIM-AM	
Ano	2014
Modalidade	Convite
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade	23
Numero edital/processo	23
Descrição do Objeto	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVETE KAER E PEQUENO PRINCEPE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO
Forma de Avaliação	Menor Preço
Otcação Orçamentaria	0700112365120221180961339030
Preço máximo/Referência de preço	14 701,66
R\$	
Data de Lançamento do Edital	09/05/2014
Data da Abertura das Propostas	21/05/2014

CPF: 8472608956 ([Logout](#))



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5703/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014

Abre Créditos Adicionais Suplementares ao valor de R\$ 165.000,00.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1491/2013 e na Lei Federal nº 4.320/64

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.1222.118-EDUCAÇÃO INFANTIL
CONTA/ELEMENTO: 0960-3330.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO
PONTE RECURSO: 000-5%-SOBRE TRANSF. CONST. FUNDEB-EX CORR
VALOR: R\$ 40.000,00 (recurso por cancelamento)
CONTA/ELEMENTO: 0970-3330.32.00.00-MAT. BEM. SERV. DISTRIBUIÇÃO
FUNTE RECURSO: 000-RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES-EX CORR
VALOR: R\$ 10.000,00 (recurso por cancelamento)
CONTA/ELEMENTO: 1090-3330.39.00.00-OUT. SERV. TERCI. P. JURÍDICA
FUNTE RECURSO: 000-RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES-EX CORR
VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 08.00-SECRETARIA DE VIAGEM, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.02-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
ATIVIDADE: 15.62.1502.422-ATIV. DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
CONTA/ELEMENTO: 1470-3390.35.00.00-OUT. SERV. TERCI. P. JURÍDICA
FUNTE RECURSO: 000-RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES-EX CORR
VALOR: R\$ 40.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 13.00-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
UNIDADE: 13.01-DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ATIVIDADE: 14.12.1402.422-ATIV. DO DEPTO DE PROJETOS
CONTA/ELEMENTO: 3010-3190.11.00.00-ENC. E VANT. FIXAS-P. CIVIL
FUNTE RECURSO: 000-RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES-EX CORR
VALOR: R\$ 25.000,00 (recurso por cancelamento)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 165.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme o previsto no parágrafo 1º do art. 45 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1202.102-ATIV. DO ENS. FUNDAMENTAL-MANUTENÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 2670-3190.11.00.00-ENC. E VANT. FIXAS-P. CIVIL
FUNTE RECURSO: 000-RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES-EX CORR
VALOR: R\$ 125.000,00

ÓRGÃO: 11.00-SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 11.03-FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ATIVIDADE: 18.243.0802.058-ATIV. DO FUND. MUN. DIR. CRIANÇA E ADOLESC.
CONTA/ELEMENTO: 2670-3190.11.00.00-ENC. E VANT. FIXAS-P. CIVIL
FUNTE RECURSO: 000-RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES-EX CORR
VALOR: R\$ 125.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS R\$ 165.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2014

Vilson José Borowski
Secretário de Administração

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAPANEMA - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público nº 01/2011 para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias da data da publicação. O não comparecimento do mesmo, neste prazo, implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

No Cargo de Nutricionista

RONEI CARLOS LOCATELLI

Capanema, 08 de maio de 2014

Vilson José Borowski
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Pargoti de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará

Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2014 - PMF

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS DIVERSOS PARA USO JUNTO AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 23 de Maio de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema - Av. Pargoti de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-PR, 09 de Maio de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Pargoti de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2014 - PMF

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE POSSUÍM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 30 de Maio de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema - Av. Pargoti de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-PR, 09 de Maio de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Pargoti de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 023/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará

Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Carta Convite nº 023/2014 - PMF

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVETE KAFFER E PEQUENO PRINCEPE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 21 de Maio de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema - Av. Pargoti de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-PR, 09 de Maio de 2014

Luciano Dorochewicz - Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2014
Cenvia Nº: 017/2014

Data da Assinatura: 28/04/2014

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: JF MACHADO CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR

Data inicial de vigência: 28/04/2014, data final de vigência: 27/10/2014

Valor total: R\$ 14.035,83 (Quatorze mil e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2014
Concorrência Nº 002/2014

Data da Assinatura: 07/05/2014

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: MICENETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL DO PERÍODO INTEGRAL (12 SALAS DE AULA - PROJETO PADRÃO FNDE), LOCALIZADO NA CHACARA 62 E 63 DO SETOR SE, SANTO EXPEDITO, CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO DO FNDE PROCESSO 23400010045201316

Data inicial de vigência: 07/05/2014, data final de vigência: 06/11/2014

Valor total: R\$ 3.524.903,72 (Três Milhões, Quinhentos e vinte e Quatro Mil, Novecentos e três Reais e Setenta e Dois Centavos)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 58/2014 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO LICITAÇÃO 002 - MODALIDADE - Concorrência					
Concedido pelo art. 1º, inciso II, do Decreto nº 11.092/2014, o Edital de Licitação nº 002/2014 e a Adversão objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL DO PERÍODO INTEGRAL (12 SALAS DE AULA - PROJETO PADRÃO FNDE), LOCALIZADO NA CHACARA 62 E 63 DO SETOR SE, SANTO EXPEDITO, CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO DO FNDE PROCESSO 23400010045201316. Em conformidade ao disposto no art. 1º, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores e seus respectivos preços, conforme segue:					
VENCEDORES	Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade / Preço
1º VENCEDOR	MICENETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	01	CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL DO PERÍODO INTEGRAL (12 SALAS DE AULA - PROJETO PADRÃO FNDE), LOCALIZADO NA CHACARA 62 E 63 DO SETOR SE, SANTO EXPEDITO, CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO DO FNDE PROCESSO 23400010045201316	34-CE/NETAL	01 - R\$ 3.524.903,72

Valor total (R\$ 3.524.903,72) em conformidade com o Edital de Licitação nº 002/2014 e a Adversão objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL DO PERÍODO INTEGRAL (12 SALAS DE AULA - PROJETO PADRÃO FNDE), LOCALIZADO NA CHACARA 62 E 63 DO SETOR SE, SANTO EXPEDITO, CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO DO FNDE PROCESSO 23400010045201316.

CAPANEMA - 07 de Maio de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

Localização: IMVEL LOCALIZADO NA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, QUADRA 10, DO SETOR H.D., NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CAPANEMA - PR, COM UMA ÁREA EDIFICADA NA SUA TOTALIDADE DE 627,30 m² (CENTRO COMUNITÁRIO CATÓLICO DO SÃO CRISTÓVÃO), em conformidade com o plano X do lote 24 da Lei 8.566/93.

Capanema - PR, 24/04/2014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2014

Processo dispensa Nº 005/2014

Data da Assinatura: 24/04/2014

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: MÍTRIA DIOCESANA DE PALMACE

Objeto: LOCAÇÃO DE IMVEL LOCALIZADO NA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, QUADRA 10, DO SETOR H.D., NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CAPANEMA - PR, COM UMA ÁREA EDIFICADA NA SUA TOTALIDADE DE 627,30 m² (CENTRO COMUNITÁRIO CATÓLICO DO SÃO CRISTÓVÃO)

Data inicial de vigência: 24/04/2014, data final de vigência: 31/07/2014

Valor total: R\$ 6.200,00 (Seis Mil Reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Pargoti de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E INTERIORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem mantidos os demais preços homologados em 06 de Agosto de 2013

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Rua Jorge Alves de Barros, 145, Centro, em Campo do Tenente/Pr. na sala de reuniões. Informações Complementares telefone 41-3628-1795. Edital disponível no site <http://www.campodotenente.pr.gov.br>
Campo do Tenente, em 07 de maio de 2014
Dilma de Lima
Pregoeira

R\$ 72,00 - 41510/2014

Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 023/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Carta Convite nº 023/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVILITARI PEQUENO PRINCEPE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 21 de Maio de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-Pr, 09 de Maio de 2014

Luciano Dorochowicz - Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 120,00 - 41801/2014

Castro

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA A SEREM UTILIZADOS NO CONSERVO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL - RECURSOS LIVRES - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PRDPONENTE	CNPJ Nº	TOTAL
JOÃO DOMINGOS RODRIGUES MOREIRA - ME	05.285.736/0001-77	125.500,00
VALOR TOTAL		125.500,00

Castro, 07 de maio de 2014

REINALDO CARDOSO

Prefeito Municipal

R\$ 192,00 - 41451/2014

Céu Azul

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 49/2014 - M.C.A.

Objeto: contratação de empresa ou agência promotora com profissionais para realização de atividades de Informática e Orientação Social para desenvolvimento de programas voltados na integração do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, de grupos de crianças, adolescentes e idosos executado pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Abertura dia 21/05/2014 às 09:00 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul, tel 45-3260-1122, e-mail: pref.compras@ceueazu.pr.gov.br
PR: 08/05/2014 Jaime Luis Basso - Prefeito Municipal

R\$ 72,00 - 42048/2014

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 50/2014 - M.C.A.

Objeto: Aquisição de caminhão e equipamentos agrícolas (trator e subsoador/escarificador) conforme plano de aplicação detalhado do Contrato de repasse 783998/2013 Processo 1904559-59/2013 - MAPA. Valor Estimado da Licitação R\$ 151.430,00. Abertura dia 22/05/2014 às 09:00 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul, tel 45-3260-1122, e-mail: pref.compras@ceueazu.pr.gov.br
PR: 08/05/2014 Jaime Luis Basso - Prefeito Municipal

R\$ 48,00 - 42195/2014

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 15:00 (quinze) horas do dia 23 de Maio de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 057/2014, objetivando-se a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de auditoria, pareceres, análises jurídicas e contábeis para a Administração Municipal. O valor máximo total é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, mediante o recolhimento prévio da Taxa de R\$ 20,00 (vinte reais). Informações pelo telefone (46) 3232-8300

Coronel Vivida, 08 de Maio de 2014.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 96,00 - 41859/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014.

O Município de Coronel Vivida - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 27 de Maio de 2014 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 059/2014, objetivando-se a contratação de empresa especializada em serviços de encanamento e elétrico, manutenção, reparos, limpeza nos locais de alojamento e competições para os Jogos Abertos do Paraná (Jap's) que acontecerá dos dias 12 a 16 de junho e 04 a 06 de julho de 2014. O valor máximo total é de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Prazo de execução: 45 (quarenta e cinco) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. informações telefone (46) 3232-8300

Coronel Vivida, 08 de Maio de 2014.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 96,00 - 42072/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014.

O Município de Coronel Vivida - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 15:00 horas do dia 27 de Maio de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 060/2014, objetivando-se a contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais, para a limpeza e impermeabilização do piso das quadras esportivas dos ginásios de esportes do Complexo Esportivo Barro Preto, Karina/Dorian Mezzomo e Olívio Spanhol para as competições dos Jogos Abertos do Paraná (Jap's) que acontecerá dos dias 12 a 16 de junho e 04 a 06 de julho de 2014. O valor máximo total é de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). Prazo de execução: 08 (oito) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. informações telefone (46) 3232-8300

Coronel Vivida, 08 de Maio de 2014

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 120,00 - 42116/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014.

O Município de Coronel Vivida - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 26 de Maio de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 058/2014, objetivando-se a contratação de empresa especializada em serviços gráficos (confecção de cartazes, banner, convites, pastas e serviços de serigrafias). O valor máximo total é de R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais). Prazo de execução: 05 (cinco) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 08 de Maio de 2014

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R\$ 96,00 - 42033/2014



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2014

DATA E HORARIO DE ABERTURA: 26/06/2014 Às 14h00min
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 815 - Centro - Altônia - PR
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de uma Unidade Básica de Saúde medindo 28x35m2, no Jardim Campo Belo, conforme especificado no Convênio firmado com o Ministério da Saúde e Projeto Básico: RS 420.684.58 DO EDITAL. Retirada na Prefeitura Municipal de Altônia, mediante o pagamento fixado no RS-100,00 - comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X.

Altônia-PR, 06 de maio de 2014
JOSE ANTONIO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 080/2014 - Processo Adm nº 102/2014
OBJETO: Aquisição através do Sistema de Registro de Preços de papel sulfite A4, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração - SLMAD
Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, em epígrafe pelo Pregoeiro Municipal, homologado, conforme registrado a seguir, com especificação do item e seu preço unitário final:
COMERCIO DE PAPEL HERCULES LTDA - ME, com sede na Rua Andorinhas, nº 445, Jandus, Centro, CEP 86700-055, em Arapongas - PR inscrita no CNPJ/ME nº 01.649.482/0001 - 37 e Inscrição Estadual nº 62804903-12

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	COPIMAX	1000	106,00	106.000,00
	Papel sulfite A4 branco 75g caixa com 100 folhas	CV		

Ficando a adjudicatária convocada para a retirada da Ata de Registro de Preços, conforme o contido no capítulo VIII do instrumento convocatório, sob as penalidades da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 112/14.
Partes: Município de Arapongas e CODAR - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS
Objeto: Contratação direta em favor da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas - CODAR, para execução de serviços diversos e manutenção de rede de drenagem, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano - SEDUR
Modalidade: Dispensa nº 015/14
Prazo de Vigência: De 12 (doze) meses a partir de 08/04/2014
Valor: R\$ 762.137,90 (setecentos e sessenta e dois mil cento e trinta e sete reais e noventa centavos)
Despacho: Dispensa o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no Artigo nº 24 VIII da Lei Federal nº 8.666/93.
Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 04/04/2014
Data de Assinatura: ANTONIO JOSE BEFFA - Prefeito Municipal

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo Administrativo nº 177/13
Partes: Município de Arapongas e J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, LIVRARIA GAZDA LTDA, PAIOL DA LUZ ILUMINAÇÃO TÉCNICA PARA EVENTOS LTDA, WBK EQUIPAMENTOS CENOTÉCNICO LTDA, L. MOHR LTDA, VINICUS DO AMARAL ROLÂNDIA, CABULON & SANTOS LTDA e GEFLEX IND. E COM. DE MOVEIS LTDA
Objeto: Aquisição de mobiliários audiovisuais/teatro - PEC 3000 - Praça de Esportes e da Cultura, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos - SECLE
Objeto do Termo Aditivo: Com fundamento no Processo Administrativo sob nº 020588/13, de 20/12/2013, acordado as partes, nos termos do artigo 5º, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, em prorrogar o prazo de vigência contratual de 31/12/2013 para 29/06/2014
Modalidade: Pregão nº 118/13
As demais cláusulas estipuladas em contrato original permanecem inalteradas

Processo Administrativo nº 247/13
Partes: Município de Arapongas e ENGENHARIA FROES LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços e fornecimento de materiais para fins de reforma do atendimento do Centro de Atenção Integral à Criança - CAIC em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SEDES

Objeto do Termo Aditivo: Com fundamento no Processo Administrativo sob nº 006517/14, de 17/04/2014, acordado as partes, nos termos do artigo 5º, §1º I, da Lei Federal nº 8.666/93, em prorrogar o prazo de execução para 18/06/2014 e vigência para 06/07/2014

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.m.gov.br/arapongas> sob o código 00032014051200236

Modalidade: Tomada de Preços nº 011/13
As demais cláusulas estipuladas em contrato original permanecem inalteradas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014 CONTRATO Nº 055/2014
CONTRATANTE: Município de Barração/PR. CONTRATADA: Maconge Ltda - EPP. OBJETO: Execução da construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, com área de 206,65 m², sob regime de empreitada global. VALOR R\$ 497.800,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e oitocentos reais) VIGÊNCIA: Seis meses

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013 CONTRATO Nº 148/2013. CONTRATANTE: Município de Barração/PR. CONTRAÍDA: Revest Construtora e Incorporadora Ltda. OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 06 (seis) meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014-SRP

Processo Administrativo nº 37-2014. Objeto: Aquisição de Materiais diversos, Tecidos e Avanços para Pinturas, Bordados e Tricô. No Valor de R\$ 95.140,50 (noventa e cinco mil cento e quarenta reais e cinquenta centavos) a abertura será no Dia 23 de Junho de 2014, a entrega dos envelopes será às 08h30min no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal e abertura às 08h45min no mesmo local, o custo do edital será de R\$20.000 (vinte reais). Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitação no telefone (43) 3452-2391 ou 3452-8704, na Praça Da República Nº 28 Centro

Borrazópolis-PR, 06 de maio de 2014

ADILSON LUCCHETTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 50/2014

Processo Administrativo nº 156/2014. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A PRAÇA DOS CEUS, EM CONSTRUÇÃO NO JARDIM FLORIDA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 30/05/14, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Campina Grande do Sul, a Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro - Campina Grande do Sul/PR. Abertura dos Envelopes: As 09:00 horas do dia 30/05/14, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Campina Grande do Sul, a Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro - Campina Grande do Sul/PR. Os editais estarão disponíveis a partir do dia 11/05/14, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, a Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro - Campina Grande do Sul/PR. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8003 e 3676-8030. Poderá ser adquirido a um custo de R\$12,00 (doze reais) conforme Art. 32 e 5º da Lei 8.666/93. F. Art. 5º inciso III da Lei 10.520/02. Para realização do pagamento a empresa deverá solicitar o boleto bancário junto ao setor de compras e licitações

PREGÃO Nº 51/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2014. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A PRAÇA DOS CEUS, EM CONSTRUÇÃO NO JARDIM FLORIDA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 horas do dia 30/05/14, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Campina Grande do Sul, a Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro - Campina Grande do Sul/PR. Abertura dos Envelopes: As 14:00 horas do dia 30/05/14, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Campina Grande do Sul, a Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro - Campina Grande do Sul/PR. Os editais estarão disponíveis a partir do dia 11/05/14, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, a Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro - Campina Grande do Sul/PR. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8003 e 3676-8030. Poderá ser adquirido a um custo de R\$12,00 (doze reais) conforme Art. 32 e 5º da Lei 8.666/93. F. Art. 5º inciso III da Lei 10.520/02. Para realização do pagamento a empresa deverá solicitar o boleto bancário junto ao setor de compras e licitações

Campina Grande do Sul-PR, 06 de maio de 2014

ESTELA CLILINA MULLER

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (imobilizado de cabeça e bandagem em tecido), VESTIMENTA INFANTIL, FRALDAS, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (tombos de imobilização e kit de desastres/emergência), FERRAMENTAS PARA OFICINA, BETONEIRA, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO e, ANTENA PARABOLICA. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCE: 23/05/2014 às 13:30 horas. Valor Máximo Fixado: R\$ 71.178,67. Autorização: Afonso Portugal Guimarães - Prefeito Municipal de Campo Largo - PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão efetuar o "download" do Edital acessando o Sistema "licitacoes-e" - Banco do Brasil

Campo Largo-PR, 06 de maio de 2014
ANTONIO VERGILIO MAZON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2014 - PM
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM
Objeto: Aquisição de materiais lúdicos diversos para uso junto aos Centros de Educação Infantil do Município de Capanema - PR, em atendimento ao Programa Brasil Caminhos
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 23 de Maio de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema - Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2014 - PM
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM
Objeto: Aquisição de produtos que compõem as cestas básicas para distribuição às famílias de trabalhadores que se encontram em situação de vulnerabilidade social e que possuem crianças em estado de risco e desnutrição, idosos em situação de doença, pessoas com deficiência e famílias que se encontram em situação de risco social e que momentaneamente enfrentam necessidades básicas de alimentação, no Município de Capanema - PR
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 26 de Maio de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema - Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-PR, 06 de maio de 2014
GABRIEL FELIPE CIPRIANI
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Carta Convite nº 021/2014 - PM
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais de construção e acabamentos, para uso nos Centros de Educação Infantil Ivete Kaler e Pequeno Príncipe do Município de Capanema - PR, em atendimento ao Programa Brasil Caminhos
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 21 de Maio de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema - Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-PR, 06 de maio de 2014
LUCIANO DORCOWICZ
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2014

O MUNICÍPIO DE Capitão Leonidas Marques - Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 512, por intermédio do PREGÃO Nº 001/2014, designado pelo Decreto nº 001/2014, torna público que realizará no dia 28 de maio de 2014, às 09:00 horas, na sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo I. Busido, no endereço acima mencionado, licitação na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/08/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Prefeitura Municipal de Capanema

0000068

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 12/05/2014

Edital nº: 023

Tipo Convite

FORNECEDOR :

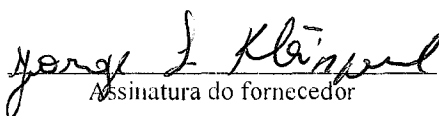
G. L. MULLER & CIA LTDA

03.571.037/0002-49

R PERNAMBUCO, 1079 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 023), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000069

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 12/05/2014

Edital nº: 023

Tipo Convite

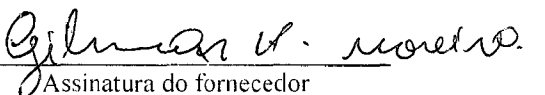
FORNECEDOR :

GILMAR HUNHOFF MOREIRA - ME

12.651.701/0001-70

R RIO GRANDE DO NORTE, 24 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 023), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.



Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000070

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 12/05/2014

Edital nº: 023

Tipo Convite

FORNECEDOR :

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME

03.574.097/0001-34

R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 023), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUÇÕES
CIVIS LTDA.

RUA TAMOIOS, 688

CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

CARTA CREDENCIAL

000071

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Convite nº 023/2014.

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, André Felipe Muller, carteira de identidade nº 8.371.768-8/Pr., na qualidade de responsável legal pela proponente G. L. MULLER & CIA LTDA, vêm, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor JORGE LUÍS KLEINPAUL, carteira de identidade nº 6.311.591-6/Pr, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente designado

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - capdopezzini@hotmail.com - (46) 3552-3710

Selo Digital Nº b0Dr6: anxa. V08LZ. Cnpt0ie: HpyVV/v0RS

Consulte esse selo em <http://portal.trf4.jus.br>

Reconheço por: (anexos e assinaturas) de ANILAS FÉLIX MULLER, do que dou fé, em 21 de maio de 2014, às 08:51:23 horas.

Em 21 de maio de 2014, às 08:51:23 horas.

Adelar Miguel Pezzini
Substituto

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR
Adelar Miguel Pezzini
Agente Designado
Rua Alagoas, 1332
Centro
Capanema - PR - CEP 85760-000

03 571.037/0001-68

Capanema, 21 de Maio de 2013.

**G. L. MÜLLER & CIA.
LTDA.**

TABELIONATO DE NOTAS
Capanema - PR

RUA PERNAMBUCO, 1071
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

André Felipe Muller

CPF: 051.307.399-06 RG: 8.371.768-8/Pr

Cargo: Sócio

☒ **GL MULLER & CIA LTDA - MATRIZ**

CNPJ 03.571.037/0001-68 - Inscr.Est.:90.201.420-97
metalurgica@micemetal.com.br - Fone/Fax:(46)3552-1442
www.micemetal.com.br
Rua Pernambuco, nº1071, Centro, Capanema/Pr - CEP 85760-000

☐ **GL MULLER & CIA LTDA - FILIAL**

CNPJ 03.571.037/0002-49 - Inscr.Est.:90.521.687-21
metalurgica@micemetal.com.br - Fone/Fax:(46)3552-1442
www.micemetal.com.br
Rua Pernambuco, nº1079, Centro, Capanema/Pr - CEP 85760-000

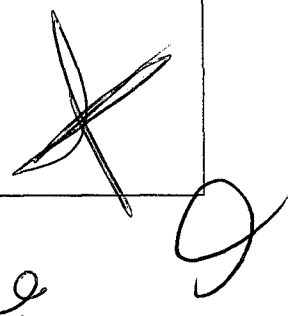
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE nº 023/2014 ABERTURA DIA 21/05/2014 às 09:00Hs

PROPONENTE: G. L. MULLER & CIA LTDA

CNPJ: 03.571.037/0001-68

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page. The signature is a large, stylized 'X' shape, and the initials are a smaller, cursive 'G'.

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICE-METAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - ME
CNPJ nº 03.571.037/0001-68

AGÊNCIA REGIONAL
DO PARANÁ



Os signatários deste instrumento:

1. GLECI LINDEN MULLER, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 015.062.089-67, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.567.353-9 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. INÊS SALETE MULLER, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de MICE-METAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - ME, com sede na Rua Pernambuco, nº 1071, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204247458 em 17/12/1999 e posteriores alterações sob nºs: 20021399808 em 21/06/2002, 20021957304 em 05/08/2002, 20034196218 em 19/01/2004 e 20105748005 em 01/06/2010, resolvem alterar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade ANDRE FELIPE MULLER, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 31/08/1986, empresário, inscrito no CPF nº 051.307.399-06, portador do Documento de Identidade RG nº 8.371.768-8 - SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Padre Cirilo, nº 1035, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia INÊS SALETE MULLER, cedendo e transferindo, com consentimento da outra sócia, 2.000 (duas mil) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao sócio ingressante ANDRE FELIPE MULLER dando plena, rasa e geral quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava a distribuição do Capital social: GLECI LINDEN MULLER, 18.000 quotas – R\$ 18.000,00 e INÊS SALETE MULLER, 2.000 quotas – R\$ 2.000,00, passando a ser: GLECI LINDEN MULLER 18.000 quotas – R\$ 18.000,00 e ANDRE FELIPE MULLER 2.000 quotas – R\$ 2.000,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quinta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado e dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
GLECI LINDEN MULLER	90%	18.000	18.000,00
ANDRE FELIPE MULLER	10%	2.000	2.000,00
TOTAL	100%	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a Cláusula Primeira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava o nome empresarial da sociedade MICE-METAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - ME, passando a ser G. L. MULLER & CIA LTDA -

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 20/05/2014

000074

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁQUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICE-METAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - ME
CNPJ nº 03.571.037/0001-68

ME, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da modificação, a Cláusula Primeira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: A sociedade gira sob o nome empresarial de G. L. MULLER & CIA LTDA - ME.

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava o endereço da filial na cidade de Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Rio Grande do Sul, nº 1523, Bairro São José Operário, CEP 85760-000, passando a ser na cidade de Capanema, Estado do Paraná, à Rua Pernambuco, nº 1079, Centro, CEP 85760-000.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da modificação, a Cláusula Segunda da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O endereço da filial é na cidade de Capanema, Estado do Paraná, à Rua Pernambuco, nº 1079, Centro, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
G. L. MULLER & CIA LTDA - ME

1. GLECI LINDEN MULLER, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 015.062.089-67, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.567.353-9 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ANDRE FELIPE MULLER, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 31/08/1986, empresário, inscrito no CPF nº 051.307.399-06, portador do Documento de Identidade RG nº 8.371.768-8 - SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Padre Cirilo, nº 1035, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de G. L. MULLER & CIA LTDA - ME, com sede na Rua Pernambuco, nº 1071, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204247458 em 17/12/1999 e posteriores alterações sob nºs: 20021399808 em 21/06/2002, 20021957304 em 05/08/2002, 20034196218 em 19/01/2004 e 20105748005 em 01/06/2010, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial G. L. MULLER & CIA LTDA - ME.

Reiteratura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 20/05/2014

0000075

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICE-METAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - ME
CNPJ nº 03.571.037/0001-68

GOV. DO PARANÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA
AGÊNCIA REGIONAL



CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Pernambuco, nº 1079, Centro, CEP 85760-000, com o objeto social: Comércio Varejista de Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob nº 03.571.037/0002-49, e NIRE 41901153960.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem a sua sede na Rua Pernambuco, nº 1071, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é Indústria e Comércio de Esquadrias Metálicas, Calhas, Máquinas e Equipamentos p/ Derivados da Cana-de-Açúcar, Artefatos de Cimento, Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens e Serviços de Funilaria e Serralharia.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
GLECI LINDEN MULLER	90%	18.000	18.000,00
ANDRE FELIPE MULLER	10%	2.000	2.000,00
TOTAL	100%	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Janeiro de 2000, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade é exercida pela sócia GLECI LINDEN MULLER, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

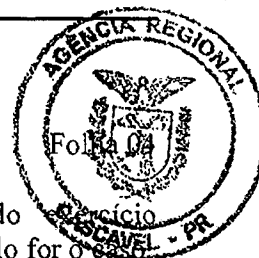
Preeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 20/03/2011

000076

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MICE-METAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - ME
CNPJ nº 03.571.037/0001-68

REPUBLICA
DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A administradora declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 08 de Janeiro de 2011.

Gleci Linden Muller
Gleci Linden Muller

Inês Salete Muller
Inês Salete Muller

André Felipe Muller
André Felipe Muller

Testemunhas:

Nadir Saggin
Nadir Saggin
RG 746.969 - SSP/PR

Vanessa D. Kremer
Vanessa Dalek Kremer
RG 9.223.013-9 - SSP/PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 20/05/2011



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

11111077

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial G. L. MULLER & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0424745-8	CNPJ 03.571.037/0001-68	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/12/1999	Data de Início de Atividade 01/01/2000
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PERNAMBUCO, 1071, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS METÁLICAS, CALHAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA DERIVADOS DE CANA-DE-AÇÚCAR, ARTEFATOS DE CIMENTO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VIDROS E FERRAGENS E SERVIÇOS DE FUNILARIA E SERRALHARIA.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
GLECI LINDEN MULLER 015.062.089-67	18.000,00	SOCIO	Administrador
ANDRE FELIPE MULLER 051.307.399-06	2.000,00	SOCIO	
Término do Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX			
Último Arquivamento Data: 17/01/2011 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41 9 0115396-0 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA PERNAMBUCO, 1079, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000, BRASIL			

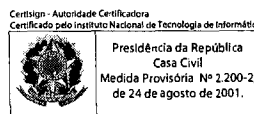
CURITIBA - PR, 19 de maio de 2014

14/244638-6

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 142446386 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 19/05/2014
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

0000078

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.571.037/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/12/1999
NOME EMPRESARIAL G. L. MULLER & CIA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 1.071	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **16/05/2014** às **08:16:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 001682013-14021037

Nome: G. L. MULLER & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 03.571.037/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/12/2013.

Válida até 06/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000080

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03571037/0001-68

Razão Social: G L MULLER E CIA LTDA

Endereço: RUA PERNAMBUCO 1071 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2014 a 11/06/2014

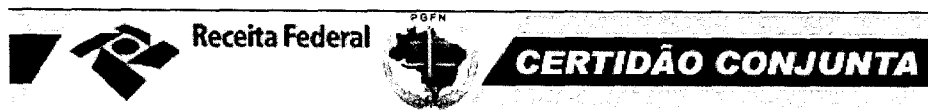
Certificação Número: 2014051305221710128495

Informação obtida em 16/05/2014, às 09:54:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

X

Handwritten signatures and initials.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **G. L. MULLER & CIA LTDA - EPP**
CNPJ: **03.571.037/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:51:50 do dia 27/03/2014 <hora e data de Brasília>.

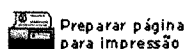
Válida até 23/09/2014.

Código de controle da certidão: **25CC.C9C1.1DFE.87F9**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

0000082

FIH1N041



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11822272-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.571.037/0001-68

Nome: **G L MULLER & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 13/09/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 11822272-98 Emitida Eletronicamente via Internet 16/05/2014 - 08:20:06 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
---	---

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

- 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
- 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 19/07/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 7323/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE5J24442EUM

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: G.L. MULLER & CIA LTDA

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
21091	03.571.037/0001-68	9020142097	162
ENDEREÇO			

R PERNAMBUCO, 1071 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de esquadrias de metal, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de materiais de construção em geral

Certidão emitida no dia Capanema, 20 de Maio de 2014.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5J24442EUM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

1111084

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MICEMETAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA

CNPJ 03.571.037/0001-68, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 15 de Maio de 2014, 14:38:06

VITOR HUGO PAGNO



PODERE JUDICIÁRIO
Juiz de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Par...
Depositário Público e Avaliador Judic...
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 24,35

Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

Prefeitura Municipal de Capanema...
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 20 de Maio de 2014

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

000085

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que G.L. MULLER & CIA LTDA ME., sociedade empresária limitada, situada na Rua Pernambuco nº 1071 em Capanema-PR., inscrita no CNPJ sob o nº 03.571.037/0001 68, tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 16 de maio de 2014.

Vera S. Tsché de Wallau
ESCREVENTE SUBSTITUTA

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
pgfm4.SJ08Y.4oLAm
Controle:
tDJMV.4Sxw
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sílvio Cargnin Martins Filho
Tabelião
Vera S. Tsché de Wallau
Escrevente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 20 de maio de 2014



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. L. MULLER & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.571.037/0001-68

Certidão nº: 47942960/2014

Expedição: 16/05/2014, às 08:41:27

Validade: 11/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G. L. MULLER & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.571.037/0001-68, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnDt@tst.jus.br

90

X

6

4

9

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

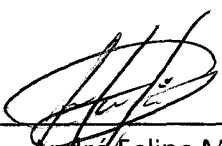
À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 023/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 023/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 21 de Maio de 2013.



André Felipe Muller

CPF: 051.307.399-06 RG: 8.371.768-8/Pr

Cargo: Sócio

03 571.037/0001-68

**G. L. MÜLLER & CIA.
LTDA.**

**RUA PERNAMBUCO, 1071
CENTRO**

85760-000 CAPANEMA PR

☐ **GL MULLER & CIA LTDA - MATRIZ**

CNPJ 03.571.037/0001-68 - Inscr.Est.:90.201.420-97
metalurgica@micemetal.com.br - Fone/Fax:(46)3552-1442
www.micemetal.com.br
Rua Pernambuco, nº1071, Centro, Capanema/Pr - CEP 85760-000

☐ **GL MULLER & CIA LTDA - FILIAL**

CNPJ 03.571.037/0002-49 - Inscr.Est.:90.521.687-21
metalurgica@micemetal.com.br - Fone/Fax:(46)3552-1442
www.micemetal.com.br
Rua Pernambuco, nº1079, Centro, Capanema/Pr - CEP 85760-000

000088

ANEXO 06

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

CONVITE nº 023/2014

G L MULLER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.571.037/0001-68, por intermédio de seu representante legal, o Sr André Felipe Muller, portador do documento de identidade RG nº 8.371.768-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 051.307.399-06, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema, 21 de Maio de 2013.



André Felipe Muller
CPF: 051.307.399-06 RG: 8.371.768-8/Pr
Cargo: Sócio

03 571.037/0001-68

G. L. MÜLLER & CIA.
LTDA.

RUA PERNAMBUCO, 1071
CENTRO

85760-000 CAPANEMA PR

☐ GL MULLER & CIA LTDA - MATRIZ

CNPJ 03.571.037/0001-68 - Inscr.Est.:90.201.420-97
metalurgica@micemetal.com.br - Fone/Fax:(46)3552-1442
www.micemetal.com.br
Rua Pernambuco, nº1071, Centro, Capanema/Pr - CEP 85760-000

☐ GL MULLER & CIA LTDA - FILIAL

CNPJ 03.571.037/0002-49 - Inscr.Est.:90.521.687-21
metalurgica@micemetal.com.br - Fone/Fax:(46)3552-1442
www.micemetal.com.br
Rua Pernambuco, nº1079, Centro, Capanema/Pr - CEP 85760-000

ANEXO 04

0000089

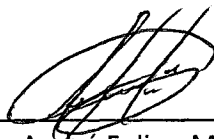
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 023/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 023/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 21 de Maio de 2013.



André Felipe Muller

CPF: 051.307.399-06 RG: 8.371.768-8/Pr

Cargo: Sócio

03 571.037/0001-68

G. L. MÜLLER & CIA.
LTDA.

RUA PERNAMBUCO, 1071
CENTRO

85760-000 CAPANEMA PR

☐ GL MULLER & CIA LTDA - MATRIZ

CNPJ 03.571.037/0001-68 - Inscr.Est.:90.201.420-97
metalurgica@micemetal.com.br - Fone/Fax:(46)3552-1442
www.micemetal.com.br
Rua Pernambuco, nº1071, Centro, Capanema/Pr - CEP 85760-000

☐ GL MULLER & CIA LTDA - FILIAL

CNPJ 03.571.037/0002-49 - Inscr.Est.:90.521.687-21
metalurgica@micemetal.com.br - Fone/Fax:(46)3552-1442
www.micemetal.com.br
Rua Pernambuco, nº1079, Centro, Capanema/Pr - CEP 85760-000

000090

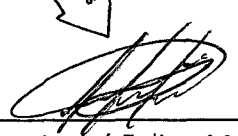
ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **G. L. MULLER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.571.037/0001-68**, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 023/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 19 de Maio de 2013.


André Felipe Muller
CPF: 051.307.399-06 RG: 8.371.768-8/Pr
Cargo: Sócio

03 571.037/0001-68

G. L. MÜLLER & CIA.
LTDA.

RUA PERNAMBUCO, 1071
CENTRO

85760-000 CAPANEMA PR



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Adelar Miguel Pezzini

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - PR - CEP 85760-000 - e-mail: cartoriopezzini@hotmail.com - (46) 3552-3710

Selo Digital N° 1bDr6slxta.w36LZ, Controle: HzetW.w6LS

Consulte esse selo em <http://municapema.com.br>

Reconheço por autenticidade a assinatura indicada de ANDRÉ FELIPE MULLER, dc que dou fe custas de: R\$3,41 (três reais e 41 centavos) e Selo: R\$0,62. Capanema-PR, 20 de maio de 2014, às 16:19:53 horas.

da Verdade.

Adelar Miguel Pezzini - Agente Delegado Designado

☒ GL MULLER & CIA LTDA - MATRIZ

CNPJ 03.571.037/0001-68 - Inscr.Est.:90.201.420-97
metalurgica@micemetal.com.br - Fone/Fax:(46)3552-1442
www.micemetal.com.br
Rua Pernambuco, nº1071, Centro, Capanema/Pr - CEP 85760-000

☐ GL MULLER & CIA LTDA - FILIAL

CNPJ 03.571.037/0002-49 - Inscr.Est.:90.521.687-21
metalurgica@micemetal.com.br - Fone/Fax:(46)3552-1442
www.micemetal.com.br
Rua Pernambuco, nº1079, Centro, Capanema/Pr - CEP 85760-000

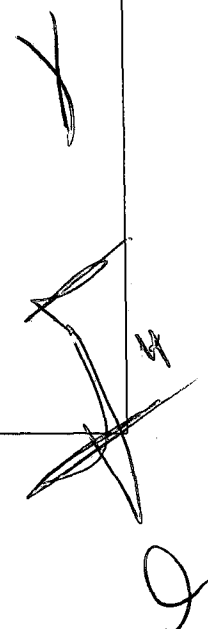
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE n° 023/2014 ABERTURA DIA 21/05/2014 às 09:00Hs

PROPONENTE: G. L. MULLER & CIA LTDA

CNPJ: 03.571.037/0001-68

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

Convite 23/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 03.571.037/0001-68 Fornecedor : G. L. MULLER & CIA LTDA

E-mail: crusader_erdan@hotmail.com

Endereço : R PERNAMBUCO 1071 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90201420-97

Contador:

Telefone contador:

Representante: JORGE LUIS KLEINPAUL

CPF: 020.495.409-65

RG: 6.311.591-6

Endereço representante: AV. MARECHAL FLORIANO, S/N DISTRITO SÃO LUIZ - ZONA RURAL - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46-9914-4016

E-mail representante: compras@micemetal.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 7040-8

Data de abertura: 28/04/2009-8

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ALVENARIA COMPLETA, COMPOSTA POR BLOCO CERÂMICO (TIJOLO) 6 FUROS ASSENTADO E ENCABEÇADO COM ARGAMASSA COMPOSTA POR CIMENTO PORTLAND CP II-Z-32, AREIA MÉDIA PENEIRADA E CAL HIDRATADA. ALVENARIA TOTALMENTE ACABADA, CHAPISCADA, REBOCADA, CALFINADA, LIXADA E PINTADA COM TINTA ACRÍLICA NA COR EXISTENTE	6,0000	M2	205,0000	MICEMETAL	205,0000	1.230,0000
002	BOX EM ACRÍLICO, COM MOLDURA EM PERFILADO DE ALUMÍNIO, MEDIDAS 1,90 m x 2,80 m, INSTALADO	2,0000	UN	746,0000	TEMPERLINE	725,0000	1.450,0000
003	BOX EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6 mm, MEDIDAS 1,90 m x 2,80 m, INSTALADO	1,0000	UN	1.059,3300	TEMPERLINE	1.013,6500	1.013,6500
004	BOX VIDRO EM TEMPERADO FUMÊ ESPESSURA DE 8 mm, MEDIDAS 1,90 m x 2,80 m, INSTALADO	1,0000	UN	1.216,0000	TEMPERLINE	1.168,8500	1.168,8500
005	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR COM BANDEIROLA FIXADA, ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 2,00 m x 4,80 m, INSTALADA	1,0000	UN	2.664,6700	TEMPERLINE	2.279,5000	2.279,5000
006	PORTA MÃO AMIGA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR ESPESSURA 10 mm, MEDIDAS 2,60 m x 4,60 m, INSTALADA	1,0000	UN	3.527,6700	TEMPERLINE	3.201,0000	3.201,0000
007	VIDRO TEMPERADO FIXO INCOLOR, ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 2,00 x 1,60 m, INSTALADO	2,0000	UN	689,3300	TEMPERLINE	680,0000	1.360,0000
008	VIDRO TEMPERADO FIXO LAMINADO ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 1,60 m x 1,74 m, INSTALADO	1,0000	UN	1.005,3300	TEMPERLINE	984,5000	984,5000
009	VIDRO TEMPERADO FIXO LAMINADO ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 1,62 m x 1,74 m, INSTALADO	1,0000	UN	1.005,3300	TEMPERLINE	984,5000	984,5000
010	VIDRO TEMPERADO INCOLOR COMUM ESPESSURA 3 mm, MEDIDAS 0,55 cm x 0,74 cm, INSTALADO	1,0000	UN	122,6700	TEMPERLINE	100,0000	100,0000

03 571.037/0001-68

PREÇO TOTAL DO LOTE : 13.772,0000

TOTAL DA PROPOSTA : 13.772,0000

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 60 dias

G. L. MÜLLER & CIA.
LTDA.RUA PERNAMBUCO, 1071
CENTRO
G. L. MÜLLER & CIA LTDA
CNPJ: 03.571.037/0001-68
85760-000 CAPANEMA PR



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GILMAR HUNHOFF MOREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ANTÔNIO MOREIRA		(mãe) MARIA NOEMIA HUNHOFF	
NASCIDO EM (data do nascimento) 06/04/1979	IDENTIDADE (número) 7.671.142-9	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 029.881.679-23			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RIO GRANDE DO NORTE			NÚMERO 24
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL GILMAR HUNHOFF MOREIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RIO GRANDE DO NORTE			NÚMERO 24
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 6.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SEIS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4743100 Atividade secundária 9529199 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS COLOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDROS Prefeitura Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel do original. Capanema, 15/05/2014		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/10/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☐ 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) * Gilmar Hunhoff Moreira			
DATA DA ASSINATURA 30/09/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO * Gilmar H. Moreira		

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Victor A. Galvão

PR 8.050.195-1

04/10/2010

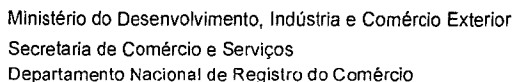
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/10/2010
SOB NÚMERO: 41106903105
Protocolo: 10/943398-0, DE 01/10/2010

PAR HUNHOFF MOREIRA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



PR1201002018295



JUNTA COMERCIAL

[illegible]

DE METALXXXXXXXXXXXX XXXXX
 Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 15/05/2014

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

GILMAR HUNDTFF MOREIRA me

DATA DA ASSINATURA 28/05/2013

ASSINATURA DO EMPRESARIO

Gilmar H. Moreira

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

AGÊNCIA REGIONAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Carla E. F. Lucatelli
RG 3463-294-4 / PR
2006/06/13

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 20/06/2013
SOB NÚMERO: 20133064492
Protocolo: 13/306449-2 DE 05/06/2013

Empresa: 41 1 0690310 5
GILMAR HUNHOFF MOREIRA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

201304458718



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

0000095

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GILMAR HUNHOFF MOREIRA - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0690310-5	CNPJ 12.651.701/0001-70	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 04/10/2010	Data de início de Atividade 18/10/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA RIO GRANDE DO NORTE, 24, SANTA CRUZ, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Atividade(s) Econômica(s) 4743-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS 4744-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4744-0/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS 4330-4/99 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 9529-1/99 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 20/06/2013 Número: 20133064492 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário GILMAR HUNHOFF MOREIRA Identidade: 7.671.142-9, SSP/PR CPF: 029.881.679-23 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

14/295369-5



CAPANEMA - PR, 15 de maio de 2014

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 15 de maio de 2014

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000096

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.651.701/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/10/2010
NOME EMPRESARIAL GILMAR HUNHOFF MOREIRA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO NORTE	NÚMERO 24	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **13/05/2014** às **08:09:57** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

0000097

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 160612014-88888701

Nome: GILMAR HUNHOFF MOREIRA - ME

CNPJ: 12.651.701/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/05/2014.
Válida até 08/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000098

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 12651701/0001-70**Razão Social:** GILMAR HUNHOFF MOREIRA**Endereço:** RUA RIO GRANDE DONORTE 24 / SANTA CRUZ / TOLEDO / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2014 a 04/06/2014**Certificação Número:** 2014050618080659363307

Informação obtida em 13/05/2014, às 16:52:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000099



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GILMAR HUNHOFF MOREIRA - ME**
CNPJ: **12.651.701/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:39:26 do dia 12/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2014.

Código de controle da certidão: **E0D5.29AB.F6FA.BA1F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

FIH1N041

000100



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11804083-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.651.701/0001-70**

Nome: **GILMAR HUINHOFF MOREIRA**

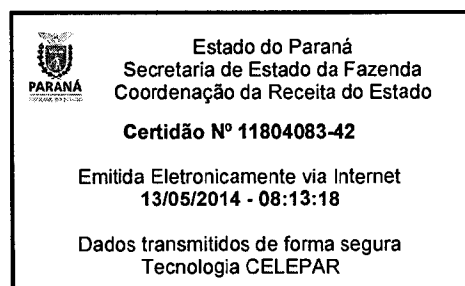
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação MUNICIPIO DE CAPANEMA

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 10/09/2014 - Fornecimento Gratuito





Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 13/07/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 7155/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QETC24444QUX

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GILMAR HUNHOFF MOREIRA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

32433

12.651.701/0001-70

0092

ENDEREÇO

R RIO GRANDE DO NORTE, 24 - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de vidros, Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

Certidão emitida no dia Capanema, 14 de Maio de 2014.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QETC24444QUX

96
H
g

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000102

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GILMAR HUNHOFF MOREIRA

CNPJ 12.651.701/0001-70, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 14 de Maio de 2014, 14:17:38

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0801-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15.05.2014

Custas = R\$ 24,35

Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro - Capanema - PR - Fone / Fax: (46) 3552 1190 - email: protestocapanema@gmail.com

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **GILMAR HUNHOFF MOREIRA**, empresa individual situada na Rua Rio Grande do Sul nº 24, Bairro Sta Cruz em Capanema-PR., inscrita no CNPJ sob o nº **12.651.701/0001-70**, tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 14 de maio de 2014.

Veru S. Tschä de Wallen
ESCREVENTE SUBSTITUTA

TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR

Mário Sívio Cargnin Martins Filho
Tabelião

Veru S. Tschä de Wallen
Escrevente Substituta

Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
Capanema - Paraná

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
CNVrj.S15gv.4F2gT
Controle:
RkJMV.Cu1M
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 15, 05, 2014

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GILMAR HUNHOFF MOREIRA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.651.701/0001-70

Certidão n°: 47738126/2014

Expedição: 12/05/2014 às 17:40:24

Validade: 07/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILMAR HUNHOFF MOREIRA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.651.701/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

GILMAR HUNHOFF MOREIRA

VIDRAÇARIA SANTA CRUZ

Rua Rio Grande do Norte, 24, Santa Cruz, Cep 85760-000

Fone: 46-35522817 - Capanema - Paraná

CNPJ/MF nº. 12.651.701/0001-70 - CAD/ICMS:90535697-62

ANEXO 02**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação:

Referente: Edital de Convite nº. 023/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº. 023/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema/Pr., 21/05/2014

Gilmar H. Moreira.
Gilmar Hunhoff Moreira - RG nº.7.671.142-9 SSP/Pr

12.651.701/0001-70

GILMAR HUNHOFF MOREIRA

Rua Rio Grande do Norte, 24
Bairro Santa Cruz
85760-000 - CAPANEMA - PR

GILMAR HUNHOFF MOREIRA**VIDRAÇARIA SANTA CRUZ****Rua Rio Grande do Norte, 24, Santa Cruz, Cep 85760-000****Fone: 46-35522817 - Capanema - Paraná****CNPJ nº. 12.651.701/0001-70 - CAD/ICMS: 90535697-62****ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa GILMAR HUNHOFF MOREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.651.701/0001-70, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº. 023/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

15/05/2014

Gilmar H. Moreira
 (assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)
Gilmar Hunhoff Moreira – RG nº. 7.671.142-9 SSP/Pr.

12.651.701/0001-70**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**
Adelar Miguel Pezzini

Agente delegado designado

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com ☎ (46) 3552-3710

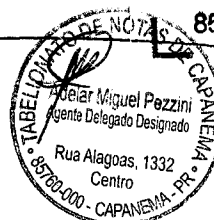
Selo Digital N° 0bDrc.9dSFa.Yszjl, Controle: eppMJ.Vp7S

Consulte esse selo em <http://wunapen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de GILMAR HUNHOFF MOREIRA, do que dou fé. Custas: R\$0,65 (VRC 43,60) e Selo: R\$0,52. Capanema-PR, 15 de maio de 2014, às 16:24:28 horas.

da Verdade.

Adelar Miguel Pezzini - Agente Delegado Designado

GILMAR HUNHOFF MOREIRA**Rua Rio Grande do Norte, 24
Bairro Santa Cruz
85760-000 - CAPANEMA - PR**

GILMAR HUNHOFF MOREIRA**VIDRAÇARIA SANTA CRUZ**

Rua Rio Grande do Norte, 24, Santa Cruz, Cep 85760-000

Fone: 46-35522817 - Capanema - Paraná

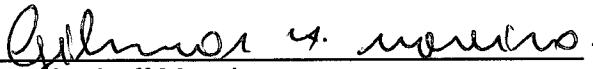
CNPJ: 12.651.701/0001-70 - CAD/ICMS: 90535697-62

ANEXO 06**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTERIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL****Referência:****Prefeitura Municipal de Capanema****CONVITE nº. 023/2014**

GILMAR HUNHOFF MOREIRA, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.651.701/0001-70, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Gilmar Hunhoff Moreira, portador do documento de identidade RG nº. 7.671.142-9 SSP/PR, e do CPF nº. 029.881.679-23, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema/Pr., 21 de maio de 2014.


Gilmar Hunhoff Moreira
Rg: 7.671.142-9 SSP/PR. – CPF: 029.881.679-23
Cargo: Sócio gerente

12.651.701/0001-70**GILMAR HUNHOFF MOREIRA**Rua Rio Grande do Norte, 24
Bairro Santa Cruz

85760-000 - CAPANEMA - PR

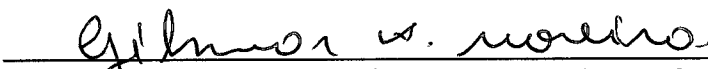
GILMAR HUNHOFF MOREIRA**VIDRAÇARIA SANTA CRUZ****Rua Rio Grande do Norte, 24, Santa Cruz, Cep 85760-000****Fone: 46-35522817 - Capanema - Paraná****CNP nº. 12.651.701/0001-70 - CAD/ICMS: 90535697-62****ANEXO 04****TERMO DE RENUNCIA**

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº. 023/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite, nº. 023/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 21/05/2014.


Gilmar Hunhoff Moreira - RG nº. 7.671.142-9 SSP/Pr.

12.651.701/0001-70

GILMAR HUNHOFF MOREIRA

Rua Rio Grande do Norte, 24
Bairro Santa Cruz

85760-000 - CAPANEMA - PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 12.651.701/0001-70 Fornecedor: GILMAR HUNHOFF MOREIRA - ME

E-mail: pedroadones@gmail.com

Endereço: R RIO GRANDE DO NORTE 24 - SANTA CRUZ - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular: (46) 9921 -

Inscrição Estadual: 9053569762

Contador: PEDRO ADONES

Telefone contador: 46 5521239

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante: CEP-

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 59517-9

Data de abertura: 17/09/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca		Preço Unitário	Preço Total
001	ALVENARIA COMPLETA, COMPOSTA POR BLOCO CERÂMICO (TIJOLO) 6 FUROS ASSENTADO E ENCABEÇADO COM ARGAMASSA COMPOSTA POR CIMENTO PORTLAND CP II-Z-32, AREIA MÉDIA PENEIRADA E CAL HIDRATADA. ALVENARIA TOTALMENTE ACABADA, CHAPISCADA, REBOCADA, CALFINADA, LIXADA E PINTADA COM TINTA ACRÍLICA NA COR EXISTENTE	6,00	M2	205,00				0,00
002	BOX EM ACRÍLICO, COM MOLDURA EM PERFILADO DE ALUMÍNIO, MEDIDAS 1,90 m x 2,80 m, INSTALADO	2,00	UN	746,00	CORSO		550,00	1.100,00
003	BOX EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6 mm, MEDIDAS 1,90 m x 2,80 m, INSTALADO	1,00	UN	1.059,33	TEMPERFOZ		850,00	850,00
004	BOX VIDRO EM TEMPERADO FUMÊ ESPESSURA DE 8 mm, MEDIDAS 1,90 m x 2,80 m, INSTALADO	1,00	UN	1.216,00	TEMPERFOZ		1.050,00	1.050,00
005	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR COM BANDEIROLA FIXADA, ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 2,00 m x 4,80 m, INSTALADA	1,00	UN	2.664,67	TEMPERFOZ		1.850,00	1.850,00
006	PORTA MÃO AMIGA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR ESPESSURA 10 mm, MEDIDAS 2,60 m x 4,60 m, INSTALADA	1,00	UN	3.527,67	TEMPERFOZ		3.000,00	3.000,00
007	VIDRO TEMPERADO FIXO INCOLOR, ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 2,00 x 1,60 m, INSTALADO	2,00	UN	689,33	TEMPERFOZ		550,00	1.100,00
008	VIDRO TEMPERADO FIXO LAMINADO ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 1,60 m x 1,74 m, INSTALADO	1,00	UN	1.005,33	REAL VIDROS		1.005,00	1.005,00
009	VIDRO TEMPERADO FIXO LAMINADO ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 1,62 m x 1,74 m, INSTALADO	1,00	UN	1.005,33	REAL VIDROS		1.005,00	1.005,00
010	VIDRO TEMPERADO INCOLOR COMUM ESPESSURA 3 mm, MEDIDAS 0,55 cm x 0,74 cm, INSTALADO	1,00	UN	122,67	REAL VIDROS		30,00	30,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 10.990,00

TOTAL DA PROPOSTA : 10.990,00

12.651.701/0001-70

GILMAR HUNHOFF MOREIRA

GILMAR HUNHOFF MOREIRA - ME

Rue Rio Grande do Norte, 24 CNPJ: 12.651.701/0001-70

Bairro Santa Cruz

85760-000 - CAPANEMA - PR



Município de Capanema - 2014

Mapa da Licitação

Convite 23/2014

Página 1

Data abertura 21/05/2014		Data julgamento 21/05/2014		Data homologação			
Produto		UN	Quantidade	CNPJ 03 571 037/0001-68 Preço Marca		CNPJ 12 651 701/0001-70 Preço Marca	
Lote 001 - Lote 001							
001	ALVENARIA COMPLETA COMPOSTA POR OCO CERAMICO (TIJOLO) 6 FROSASSENTADO E ENCABEÇADO COM ARGAMASSA COMPOSTA POR CIMENTO PORTLAND CP II-Z-32 AREIA MEDIA PENEIRADA E CAL HIDRATADA ALVENARIA TOTALMENTE ACABADA CHAPISCADA REBOCADA CALFINADA/ LIXADA E PINTADA COM TINTA ACRILICA NA COR EXISTENTE	M2	6,00	205,00 *	MICEMETAL		
002	BOX EM ACRILICO COM MOLDURA EM FILADO DE ALUMINIO MEDIDAS 1,90 m x 2,80 m INSTALADO	UN	2,00	725,00	TEMPERLINE	550,00 *	CORSO
003	BOX EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR ESSURA 6 mm, MEDIDAS 1,90 m x 2,80 m INSTALADO	UN	1,00	1.013,65	TEMPERLINE	850,00 *	TEMPERFOZ
004	BOX VIDRO EM TEMPERADO FUMÊ RA DE 8 mm MEDIDAS 1,90 m x 2,80 m INSTALADO	UN	1,00	1.168,85	TEMPERLINE	1.050,00 *	TEMPERFOZ
005	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR OM BANDEIROLA FIXADA ESPESSURA 6 mm, MEDIDAS 2,00 m x 4,80 m INSTALADA	UN	1,00	2.279,50	TEMPERLINE	1.850,00 *	TEMPERFOZ
006	PORTA MAO AMIGA EM VIDRO INCOLOR ESPESSURA 10 mm, MEDIDAS 2,60 m x 4,60 m, INSTALADA	UN	1,00	3.201,00	TEMPERLINE	3.000,00 *	TEMPERFOZ
007	VIDRO TEMPERADO FIXO INCOLOR ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 2,30 x 1,60 m INSTALADO	UN	2,00	680,00	TEMPERLINE	550,00 *	TEMPERFOZ
008	VIDRO TEMPERADO FIXO LAMINADO SUP 4 8 mm, MEDIDAS 1,50 m x 1,74 m INSTALADO	UN	1,00	984,50 *	TEMPERLINE	1.005,00	REAL VIDROS
009	VIDRO TEMPERADO FIXO LAMINADO SUP 4 8 mm, MEDIDAS 1,52 m x 1,74 m INSTALADO	UN	1,00	984,50 *	TEMPERLINE	1.005,00	REAL VIDROS
010	VIDRO TEMPERADO INCOLOR COMUM SUP 4 3 mm, MEDIDAS 0,55 cm x 0,74 cm INSTALADO	UN	1,00	100,00	TEMPERLINE	30,00 *	REAL VIDROS
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				3.199,00		8.980,00	

EMPRESA: R. K. 66 - DE MULLER E ASSOCIADOS

CNPJ: 12.651.701/0001-70 - GILMAR ALINHOF MOREIRA ME

PROPOSTA: 001 - DES: 001 - EMP: 001 - IMP: 001 - EME: 001 - EME: 001

21/05/2014 14:41:50

6

10



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Convite 23/2014

0000111

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 112-1 G.L. MULLER & CIA LTDA			CNPJ: 03.571.037/0001-88	Telefone: (46) 3552 - 1442	Status: Habilitado		3.199,00	
Lote 001 - Lote 001							3.199,00	
001	38214 ALVENARIA COMPLETA, COMPOSTA POR BLOCO CERÂMICO (TIJOLO) 6 Furos assentado e encabeçado com argamassa composta por cimento Portland CP II-Z-32, areia média peneirada e cal hidratada. Alvenaria totalmente acabada, chapiscada, rebocada, calfinada, lixada e pintada com tinta acrílica na cor existente.	M2	6,00	Habilitado	MICEMETAL	205,00	1.230,00	*
008	38221 VIDRO TEMPERADO FIXO LAMINADO ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 1,60 m x 1,74 m, INSTALADO	UN	1,00	Habilitado	TEMPERLINE	984,50	984,50	*
009	38222 VIDRO TEMPERADO FIXO LAMINADO ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 1,62 m x 1,74 m, INSTALADO	UN	1,00	Habilitado	TEMPERLINE	984,50	984,50	*
Fornecedor: 48726-1 GILMAR HUNHOFF MOREIRA - ME			CNPJ: 12.651.701/0001-70	Telefone: (46) 9921 - 3172	Status: Habilitado		8.980,00	
Lote 001 - Lote 001							8.980,00	
002	38215 BOX EM ACRÍLICO COM MOLDURA EM PERFILADO DE ALUMÍNIO, MEDIDAS 1,90 m x 2,80 m, INSTALADO	UN	2,00	Habilitado	CORSO	550,00	1.100,00	*
003	38216 BOX EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6 mm, MEDIDAS 1,90 m x 2,80 m, INSTALADO	UN	1,00	Habilitado	TEMPERFOZ	850,00	850,00	*
004	38217 BOX VIDRO EM TEMPERADO FUMÊ ESPESSURA DE 8 mm, MEDIDAS 1,90 m x 2,80 m, INSTALADO	UN	1,00	Habilitado	TEMPERFOZ	1.050,00	1.050,00	*
005	38218 JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR COM BANDEIRA FIXADA, ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 2,00 m x 4,80 m, INSTALADA	UN	1,00	Habilitado	TEMPERFOZ	1.850,00	1.850,00	*
006	38219 PORTA MÃO AMIGA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR ESPESSURA 10 mm, MEDIDAS 2,60 m x 4,60 m, INSTALADA	UN	1,00	Habilitado	TEMPERFOZ	3.000,00	3.000,00	*
007	38220 VIDRO TEMPERADO FIXO INCOLOR, ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 2,00 x 1,60 m, INSTALADO	UN	2,00	Habilitado	TEMPERFOZ	550,00	1.100,00	*
010	38223 VIDRO TEMPERADO INCOLOR COMUM ESPESSURA 3 mm, MEDIDAS 0,55 cm x 0,74 cm, INSTALADO	UN	1,00	Habilitado	REAL VIDROS	30,00	30,00	*
VALOR TOTAL							14.264,00	



Prefeitura Municipal de Capanema

000112

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 023 - Convite

Aos vinte e um dias de maio de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5767/2014, constituída pelos Srs. CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ, MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Convite, veiculado através do nr 023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVETE KAER E PEQUENO PRÍNCIPE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: G.L. MULLER & CIA LTDA e GILMAR HUNHOFF MOREIRA - ME. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura dos envelopes Nº01, contendo a documentação de cada proponente os quais foram conferidos e Rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes. Examinada a documentação a comissão julgou habilitadas todas as empresas. As proponentes nada argüiram sobre os documentos apresentados e firmaram termo de Renúncia ao Direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope Nº02, contendo as propostas de preço das proponentes habilitadas, foram os mesmos conferidos e rubricados pela comissão e pelos representantes das proponentes. De Acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
G.L. MULLER & CIA LTDA	1	1	ALVENARIA COMPLETA, COMPOSTA POR BLOCO CERÂMICO (TIJOLO) 6 FUROS ASSENTADO E ENCABEÇADO COM ARGAMASSA COMPOSTA POR CIMENTO PORTLAND CP II-Z-32, AREIA MÉDIA PENEIRADA E CAL HIDRATADA. ALVENARIA TOTALMENTE ACABADA, CHAPISCADA, REBOCADA, CALFINADA. LIXADA E PINTADA COM TINTA ACRÍLICA NA COR EXISTENTE	MICEMETAL	6,00	205,00
GILMAR HUNHOFF MOREIRA - ME	1	2	BOX EM ACRÍLICO, COM MOLDURA EM PERFILADO DE ALUMÍNIO, MEDIDAS 1,90 m x 2,80 m, INSTALADO	CORSO	2,00	550,00
GILMAR HUNHOFF MOREIRA - ME	1	3	BOX EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6 mm. MEDIDAS 1,90 m x 2,80 m, INSTALADO	TEMPERFOZ	1,00	850,00
GILMAR HUNHOFF MOREIRA - ME	1	4	BOX VIDRO EM TEMPERADO FUMÊ ESPESSURA DE 8 mm. MEDIDAS 1,90 m x 2,80 m, INSTALADO	TEMPERFOZ	1,00	1 050,00
GILMAR HUNHOFF MOREIRA - ME	1	5	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR COM BANDEIROLA FIXADA, ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 2,00 m x 4,80 m, INSTALADA	TEMPERFOZ	1,00	1 850,00
GILMAR	1	6	PORTA MÃO AMIGA EM VIDRO	TEMPERFOZ	1,00	3 000,00

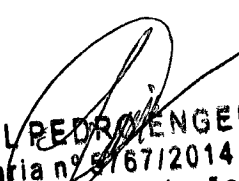


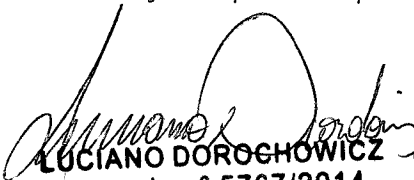
Prefeitura Municipal de Capanema

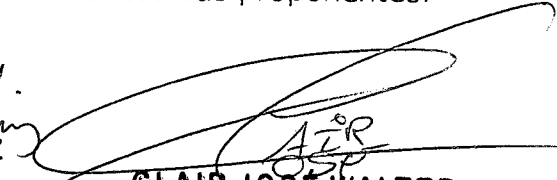
0000113

HUNHOFF MOREIRA - ME			TEMPERADO INCOLOR ESPESSURA 10 mm, MEDIDAS 2,60 m x 4,60 m, INSTALADA			0
GILMAR HUNHOFF MOREIRA - ME	1	7	VIDRO TEMPERADO FIXO INCOLOR. ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 2,00 x 1,60 m, INSTALADO	TEMPERFOZ	2,00	550,00
G.L. MULLER & CIA LTDA	1	8	VIDRO TEMPERADO FIXO LAMINADO ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 1,60 m x 1,74 m, INSTALADO	TEMPERLINE	1,00	984,50
G.L. MULLER & CIA LTDA	1	9	VIDRO TEMPERADO FIXO LAMINADO ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 1,62 m x 1,74 m, INSTALADO	TEMPERLINE	1,00	984,50
GILMAR HUNHOFF MOREIRA - ME	1	10	VIDRO TEMPERADO INCOLOR COMUM ESPESSURA 3 mm, MEDIDAS 0,55 cm x 0,74 cm, INSTALADO	REAL VIDROS	1,00	30,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos Representantes das proponentes.


HELIEL PEDRO ENGEL
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


LUCIANO DOROGHOWICZ
Portaria nº 5767/2014
Presidente da Comissão


CLAIR JOSÉ WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


MARILUCI CANDIDO SALVADORI
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


EDINALUCIANE ESCHER SOTT
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão



Prefeitura Municipal de Capanema

000114

PORTARIA 5860/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 023 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 023/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVETE KAER E PEQUENO PRÍNCIPE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
G.L. MULLER & CIA LTDA	1	1	ALVENARIA COMPLETA, COMPOSTA POR BLOCO CERÂMICO (TIJOLO) 6 FUROS ASSENTADO E ENCABEÇADO COM ARGAMASSA COMPOSTA POR CIMENTO PORTLAND CP II-Z-32, AREIA MÉDIA PENEIRADA E CAL HIDRATADA. ALVENARIA TOTALMENTE ACABADA, CHAPISCADA, REBOCADA, CALFINADA, LIXADA E PINTADA COM TINTA ACRÍLICA NA COR EXISTENTE	MICEMETAL	6,00	205,00
GILMAR HUNHOFF MOREIRA - ME	1	2	BOX EM ACRÍLICO, COM MOLDURA EM PERFILADO DE ALUMÍNIO, MEDIDAS 1,90 m x 2,80 m, INSTALADO	CORSO	2,00	550,00
GILMAR HUNHOFF MOREIRA - ME	1	3	BOX EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6 mm, MEDIDAS 1,90 m x 2,80 m, INSTALADO	TEMPERFO Z	1,00	850,00
GILMAR HUNHOFF MOREIRA - ME	1	4	BOX VIDRO EM TEMPERADO FUMÊ ESPESSURA DE 8 mm, MEDIDAS 1,90 m x 2,80 m, INSTALADO	TEMPERFO Z	1,00	1.050,00
GILMAR HUNHOFF MOREIRA - ME	1	5	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR COM BANDEIROLA FIXADA, ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 2,00 m x 4,80 m, INSTALADA	TEMPERFO Z	1,00	1.850,00
GILMAR HUNHOFF MOREIRA - ME	1	6	PORTA MÃO AMIGA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR ESPESSURA 10 mm, MEDIDAS 2,60 m x 4,60 m, INSTALADA	TEMPERFO Z	1,00	3.000,00
GILMAR HUNHOFF MOREIRA - ME	1	7	VIDRO TEMPERADO FIXO INCOLOR, ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 2,00 x 1,60 m, INSTALADO	TEMPERFO Z	2,00	550,00
G.L. MULLER & CIA LTDA	1	8	VIDRO TEMPERADO FIXO LAMINADO ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 1,60 m x 1,74 m, INSTALADO	TEMPERLIN E	1,00	984,50
G.L. MULLER & CIA LTDA	1	9	VIDRO TEMPERADO FIXO LAMINADO ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 1,62 m x 1,74 m, INSTALADO	TEMPERLIN E	1,00	984,50



Prefeitura Municipal de Capanema

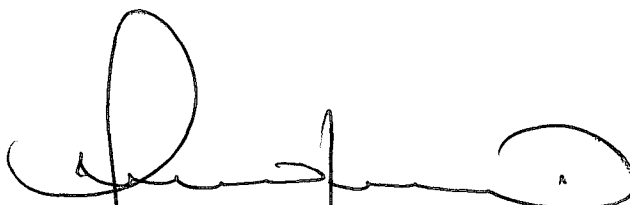
000115

			INSTALADO			
GILMAR HUNHOFF MOREIRA - ME	1	10	VIDRO TEMPERADO INCOLOR COMUM ESPESSURA 3 mm, MEDIDAS 0,55 cm x 0,74 cm, INSTALADO	REAL VIDROS	1,00	30,00

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 023/2014, R\$ 12.179,00 (Doze Mil, Cento e Setenta e Nove Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 26 de maio de 2014



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Eventos

Accec promoveu a Semana Empresarial "Inovação e Atitude"



Palestrante Norberto Rotter. (Foto: divulgação)

Capanema - Nas noites de 26, 27 e 28/05 aconteceu na Casa da Cultura em Capanema, a Semana Empresarial "Inovação e Atitude", evento foi realizado pela ACEC (Associação Comercial e Empresarial de Capanema), patrocinado pela Sicredi e Coagro, e com as parcerias de Secretaria Municipal de Educação, Faculdade Iguaçu,

Sebrae, Fiep, Sesi, Senai, IEL e Sindilojas Saúde.

Na noite de segunda-feira (26) o palestrante Norberto Rotter, personal executivo coaching, empresário e consultor líder da Norberto Consulting, consultor de arquitetura organizacional e humanística, que falou sobre as práticas e as políticas necessárias para conduzir os aspectos relacionados às pessoas no trabalho.

Na noite de terça-feira (27), após a belíssima apresentação do Coral do Sesi, o palestrante foi Willians Costa, bacharel em administração e marketing, MBA executivo em marketing, pós graduando psicologia transpessoal, consultor e instrutor SEBRAE, que palestrou sobre meio de estratégias de aprendizagem



Palestrante Paulo Beal. (Foto: Rosi Locatelli/Jornal O Trombeta)

inovadoras, apresentando uma nova forma de ver o mundo, oportunizando assim aos participantes a desenvolver habilidades e gestão de carreira.

E, para fechar com chave de ouro, na noite de quarta-feira (28), o público presente foi apresentado com um teatro organizado por Jair Weich, a peça "O empresário e a morte". O palestrante Paulo Beal administrador de empresas, sócio diretor do Grupo Beal/Festval (supermercados), presidente da ACIC (Associação Comercial de Cascavel) e presidente do Sindiconvênios Médicos que é uma empresa que atua há 19 anos no segmento de convênios médicos de diversas especialidades, qual beneficia sócios, dependentes e também colaboradores das empresas credenciadas.

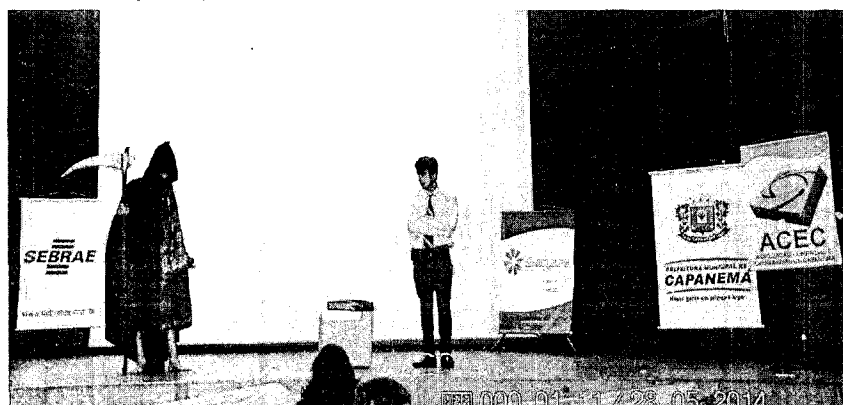
Alunos, acadêmicos e empresários foram o público alvo deste evento.



Palestrante Willians Costa. (Foto: Rosi Locatelli/Jornal O Trombeta)



Na noite de 27/05, os participantes da semana empresarial que aconteceu na Casa da Cultura em Capanema, foram brindados com a apresentação do Coral do Sesi.



Na noite de 28/05, na casa da cultura em Capanema, durante a semana empresarial houve a apresentação artística do teatro municipal com a peça: "O empresário e a morte".



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2014
Convite Nº 023/2014

Data do Edital nº 43 de 05/2014
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: G. L. MULLER & CIA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVETE KAFER E PEQUENO PRÍNCIPE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO
Data Inicial de vigência 26/05/2014, data final de vigência 25/07/2014
Valor total: R\$ 3.199,00 (Três Mil, Cento e Noventa e Nove Reais)

Lindamir Manoel de Lira Denardin
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5866/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 023 - MODALIDADE: Pregão
Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com o art. 366/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 023/2014 e Adjuco o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVETE KAFER E PEQUENO PRÍNCIPE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO. Em cumprimento ao disposto no art. 109 (parágrafo 1º) da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em anexo, a ser apresentado pelo vencedor, até o dia 25/07/2014, às 14h, no endereço: Rua do Comércio, 100 - Centro - Capanema - PR.
Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 023/2014: R\$ 12.179,00 (Doze Mil, Cento e Setenta e Nove Reais).
Homologo a presente licitação.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

CAPANEMA 26 de maio de 2014



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5866/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 024 - MODALIDADE: Convite
Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com o art. 366/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 024/2014 e Adjuco o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109 (parágrafo 1º) da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em anexo, a ser apresentado pelo vencedor, até o dia 25/07/2014, às 14h, no endereço: Rua do Comércio, 100 - Centro - Capanema - PR.
Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 024/2014: R\$ 12.179,00 (Doze Mil, Cento e Setenta e Nove Reais).
Homologo a presente licitação.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

CAPANEMA 27 de maio de 2014



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5866/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 020 - MODALIDADE: Pregão
Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com o art. 366/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 020/2014 e Adjuco o objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS DIVERSOS PARA USO JUNTO ÀS CENTRAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO. Em cumprimento ao disposto no art. 109 (parágrafo 1º) da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em anexo, a ser apresentado pelo vencedor, até o dia 25/07/2014, às 14h, no endereço: Rua do Comércio, 100 - Centro - Capanema - PR.
Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 020/2014: R\$ 4.005,50 (Quatro Mil e Cinco Reais e 50 Centavos).
Homologo a presente licitação.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

CAPANEMA 29 de maio de 2014



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.510/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1899 DE 28 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a Efetuar Permuta de Lotes Urbanos e das outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONOU a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permuta dos lotes urbanos sendo Parte ideal do lote urbano nº 01 da quadra nº 193, com área de 2.829,13 m², de propriedade desta municipalidade a ser permutado por parte ideal do lote urbano nº 01 da quadra nº 192, com área de 1.301,67 m² e os lotes urbanos nºs 06, 07, 08 e 09, com área de 1.301,14 m², de propriedade da COOHUPA.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor no data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO aos vinte e oito dias do mês de maio de ano de dois mil e quatorze

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

000117

CONTRATO Nº 099/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA G.L. MULLER & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços com fornecimento de material, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **G.L. MULLER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.571.037/0001-68, situada a R PERNAMBUCO, 1071 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **GLECI LINDEN MULLER**, inscrito no CPF nº 015.062.089-67, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 023/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVETE KAFFER E PEQUENO PRÍNCIPE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, conforme descrito nos Anexos 01 e 07.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ALVENARIA COMPLETA, COMPOSTA POR BLOCO CERÂMICO (TIJOLO) 6 FUROS ASSENTADO E ENCABEÇADO COM ARGAMASSA COMPOSTA POR CIMENTO PORTLAND CP II-Z-32, AREIA MÉDIA PENEIRADA E CAL HIDRATADA. ALVENARIA TOTALMENTE ACABADA, CHAPISCADA, REBOCADA, CALFINADA, LIXADA E PINTADA COM TINTA ACRÍLICA NA COR EXISTENTE	MICEMETA L	M2	6,00	205,00	1.230,00
8	VIDRO TEMPERADO FIXO LAMINADO ESPESSURA 8 mm. MEDIDAS 1,60 m x 1,74 m, INSTALADO	TEMPERLINE	UN	1,00	984,50	984,50
9	VIDRO TEMPERADO FIXO LAMINADO ESPESSURA 8 mm. MEDIDAS 1,62 m x 1,74 m, INSTALADO	TEMPERLINE	UN	1,00	984,50	984,50



Prefeitura Municipal de Capanema

000118

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite N° 023/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Termo de Referência e especificações.

3.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência e sua proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

f) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Capanema

0000119

- j) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O prazo para a conclusão dos serviços é de no máximo dois meses, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual.
- 5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência, no Edital e em sua proposta apresentada à Administração.
- 5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de



Prefeitura Municipal de Capanema

000120

habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ 3.199,00 (Três mil cento e noventa e nove reais).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 02(dois) meses, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 26/05/2014 e encerramento em 25/07/2014.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal dos serviços executados.

10.2.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Termo de Referência, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Termo de Referência, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

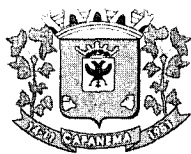
10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição



Prefeitura Municipal de Capanema

0000121

definitiva aprovada.

10.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.4.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.7.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.7.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



Prefeitura Municipal de Capanema

000122

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



Prefeitura Municipal de Capanema

0000123

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	961	07.001.12.365.12022-118	141

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Termo de Referência.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

GR
20



Prefeitura Municipal de Capanema

0000124

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será



Prefeitura Municipal de Capanema

000125

providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

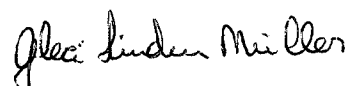
21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 26/05/2014.

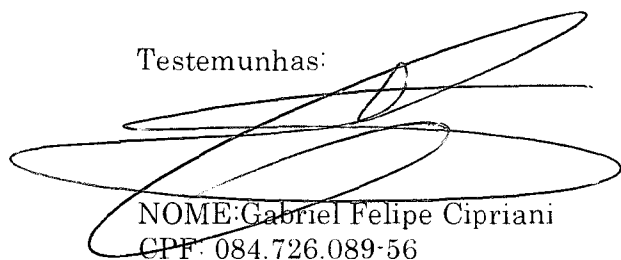


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

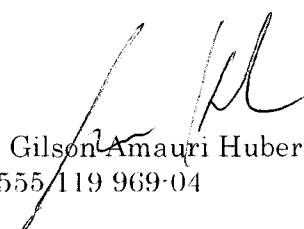


GLECI LINDEN MULLER
G.L. MULLER & CIA LTDA

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

000126

CONTRATO Nº 100/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA GILMAR HUNHOFF MOREIRA - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços com fornecimento de material, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **GILMAR HUNHOFF MOREIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.651.701/0001-70, situada a R RIO GRANDE DO NORTE, 24 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **GILMAR HUNHOF MOREIRA**, inscrito no CPF nº 029.881.679-23, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 023/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVETE KAER E PEQUENO PRÍNCIPE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, conforme descrito nos Anexos 01 e 07.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	BOX EM ACRÍLICO, COM MOLDURA EM PERFILADO DE ALUMÍNIO, MEDIDAS 1,90 m x 2,80 m, INSTALADO	CORSO	UN	2 00	550 00	1 100.00
3	BOX EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6 mm, MEDIDAS 1,90 m x 2,80 m, INSTALADO	TEMPER FOZ	UN	1,00	850.00	850.00
4	BOX VIDRO EM TEMPERADO FUMÊ ESPESSURA DE 8 mm, MEDIDAS 1,90 m x 2,80 m, INSTALADO	TEMPER FOZ	UN	1.00	1.050.00	1.050.00
5	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR COM BANDEIROLA FIXADA, ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 2,00 m x 1,80 m, INSTALADA	TEMPER FOZ	UN	1.00	1.850.00	1.850.00
6	PORTA MÃO AMIGA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR ESPESSURA 10 mm, MEDIDAS 2,60 m x 4.60 m, INSTALADA	TEMPER FOZ	UN	1.00	3 000.00	3 000.00

Gilmar H. Moreira
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR

RO



Prefeitura Municipal de Capanema

000127

7	VIDRO TEMPERADO FIXO INCOLOR, ESPESSURA 8 mm, MEDIDAS 2,00 x 1,60 m, INSTALADO	TEMPER FOZ	UN	2,00	550,00	1.100,00
10	VIDRO TEMPERADO INCOLOR COMUM ESPESSURA 3 mm, MEDIDAS 0,55 cm x 0,74 cm, INSTALADO	REAL VIDROS	UN	1,00	30,00	30,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite N° 023/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Termo de Referência e especificações.

3.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência e sua proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

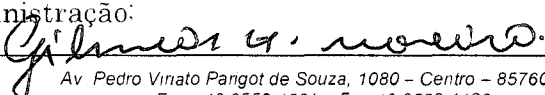
c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

f) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;



Av. Pedro Vinato Pangot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR



h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

j) Não permitir a utilização do trabalho do menor;

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para a conclusão dos serviços é de no máximo dois meses, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência, no Edital e em sua proposta apresentada à Administração.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

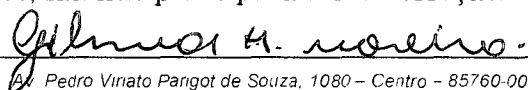
6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

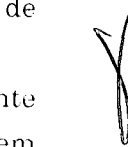
c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone 46-3552-1321 – Fax 46-3552-1122

CAPANEMA - PR







Prefeitura Municipal de Capanema

0000129

e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g)

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

7.2.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ **8.980,00 (Oito mil novecentos e oitenta reais)**.

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **02 (dois) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 26/05/2014 e encerramento em 25/07/2014.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

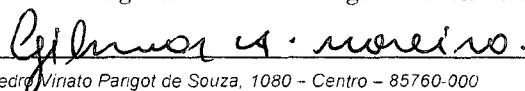
10.2.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal dos serviços executados.

10.2.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Termo de Referência, estiverem executados em sua totalidade.

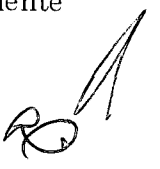
10.2.1.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Termo de Referência, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.


Av. Pedro Vinato Pangot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR



Prefeitura Municipal de Capanema

000130

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada.

10.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.4.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.7.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

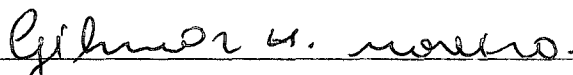
10.7.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o


Av. Pedro Vinato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1122
CAPANEMA - PR





Prefeitura Municipal de Capanema

000131

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

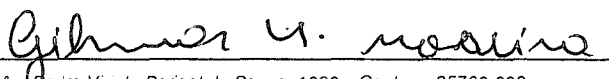
11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia



Av. Pedro Vinato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR

PO







Prefeitura Municipal de Capanema

000132

do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	961	07.001.12.365.12022-118	141

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Termo de Referência.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

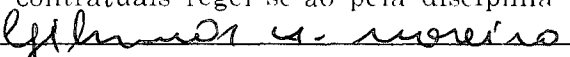
14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº


Av. Pedro Vinato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR







Prefeitura Municipal de Capanema

000133

8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 37, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

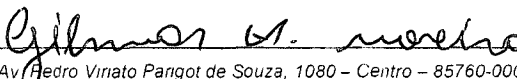
a) devolução da garantia, se houver;

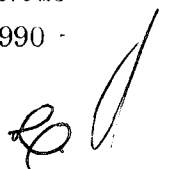
b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -


Av. Pedro Viriato Paragot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1122
CAPANEMA - PR



Prefeitura Municipal de Capanema

000134

Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

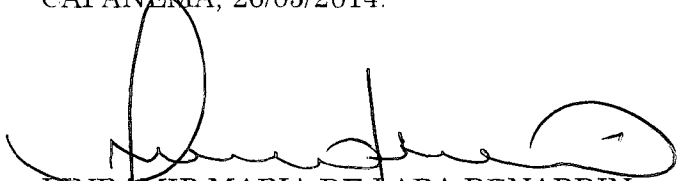
20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

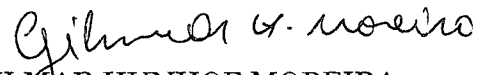
21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

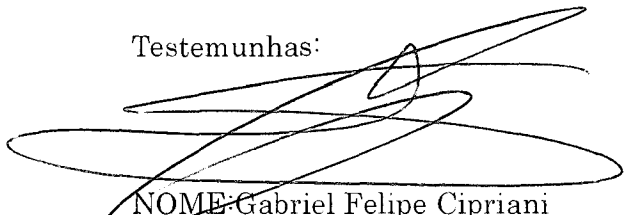
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

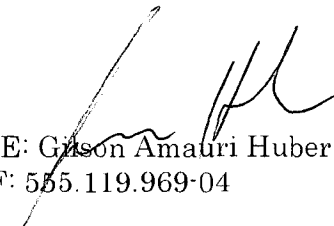
CAPANEMA, 26/05/2014.

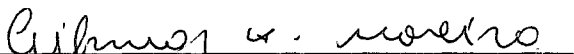

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL


GILMAR HUNHOF MOREIRA
GILMAR HUNHOFF MOREIRA - ME

Testemunhas:


NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56


NOME: Gibson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04


Av. Pedro Viriato Paragot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone 46-3552-1321 - Fax 46-3552-1122
CAPANEMA - PR

Eventos

Acec promoveu a Semana Empresarial "Inovação e Atitude"



Palestrante Norberto Rotter. (Foto: divulgação)

Capanema - Nas noites de 26, 27 e 28/05 aconteceu na Casa da Cultura em Capanema, a Semana Empresarial "Inovação e Atitude", evento que foi realizado pela ACEC (Associação Comercial e Empresarial de Capanema), patrocinado pela Sieredi e Coagro, e com as parcerias de Secretaria Municipal de Educação, Faculdade Iguaçu,

Sebrae, Fiep, Sesi, Senai, IEL e Sindilojas Saúde.

Na noite de segunda-feira (26) o palestrante Norberto Rotter, personal executivo coaching, empresário e consultor líder da Norberto Consulting, consultor de arquitetura organizacional e humanística, que falou sobre as práticas e as políticas necessárias para conduzir os aspectos relacionados às pessoas no trabalho.

Na noite de terça-feira (27), após a belíssima apresentação do Coral do Sesi, o palestrante foi Willians Costa, bacharel em administração e marketing, MBA executivo em marketing, pós graduando psicologia transpessoal, consultor e instrutor SEBRAE, que palestrou sobre meio de estratégias de aprendizagem



Palestrante Paulo Beal. (Foto: Rosi Locatelli/Jornal O Trombete)

inovadoras, apresentando uma nova forma de ver o mundo, oportunizando assim aos participantes a desenvolver habilidades e gestão de carreira.

E, para fechar com chave de ouro, na noite de quarta-feira (28), o público presente foi apresentado com um teatro organizado por Jair Weich, a peça "O empresário e a morte". O palestrante Paulo Beal, administrador de empresas, sócio diretor do Grupo Beal/Festval (supermercados), presidente da ACIC (Associação Comercial de Cascavel) e presidente do Sindicônvenios Médicos que é uma empresa que atua há 19 anos no segmento de convênios médicos de diversas especialidades, qual beneficia sócios, dependentes e também colaboradores das empresas credenciadas.

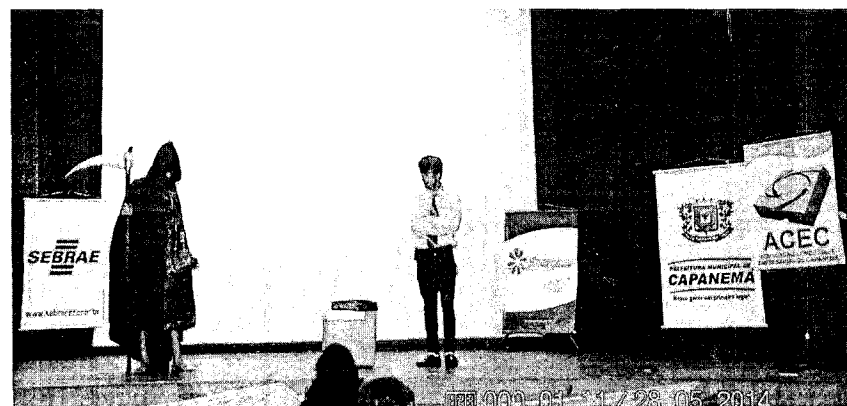
Alunos, acadêmicos e empresários foram o público alvo deste evento.



Palestrante Willians Costa. (Foto: Rosi Locatelli/Jornal O Trombete)



Na noite de 27/05, os participantes da semana empresarial que aconteceu na Casa da Cultura em Capanema, foram brindados com a apresentação do Coral do Sesi.



Na noite de 28/05, na casa da cultura em Capanema, durante a semana empresarial houve a apresentação artística do teatro municipal com a peça: "O empresário e a morte".

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2014
Convite Nº 023/2014

Data da Assinatura: 26/05/2014
Obratário: Município de Capanema - PR
Contratada: GIL MULLER & CIA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVETE KAFER E PEQUENO PRÍNCIPE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

Data Inicial de vigência: 26/05/2014, data final de vigência: 25/07/2014
Valor total: R\$ 3.199,00 (Três Mil, Cento e Noventa e Nove Reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5866/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE LICITAÇÃO Nº 023/2014 MODALIDADE: Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com o nº 8666/91 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologa a Edital de Licitação modalidade Convite Nº 023/2014 e Autoriza a contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais de construção e acabamentos para uso nos centros de educação infantil IVETE KAFER E PEQUENO PRÍNCIPE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores e o preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
GIL MULLER & CIA LTDA	1	9
GILMAR HUNHOFF MOREIRA - ME	2	3, 4, 5, 6, 7, 10

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 023/2014: R\$ 3.199,00 (Três Mil e Noventa e Nove Reais)

Homologação e presente licitação: CAPANEMA 26 de maio de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5866/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE LICITAÇÃO Nº 024/2014 MODALIDADE: Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com o nº 8666/91 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologa a Edital de Licitação modalidade Convite Nº 024/2014 e Autoriza a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros com o fornecimento de veículos e motoristas, para a Secretaria de Saúde do Município de Capanema - PR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores e o preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
REACTUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	1	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 024/2014: R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil e Novecentos Reais)

Homologação e presente licitação: CAPANEMA 27 de maio de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5866/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE LICITAÇÃO Nº 020/2014 MODALIDADE: Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com o nº 8666/91 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologa a Edital de Licitação modalidade Pregão Nº 020/2014 e Autoriza a aquisição de materiais diversos para uso junto aos centros de educação infantil do Município de Capanema - PR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores e o preço por item.

Fornecedor	Item
CE-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA ME	1, 5, 7, 8, 10, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 35
N. M. REBELO - ME	2, 3, 4, 6, 9, 11, 14, 15, 22, 32, 33, 35 e 36

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 020/2014: R\$ 64.005,50 (Sessenta e Quatro Mil e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

Homologação e presente licitação: CAPANEMA 28 de maio de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 16.466.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100
PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº 1899 DE 28 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal a Efetuar Permuta de Lotes Urbanos e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e foi: Prefeitura Municipal SANCIONOU a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permuta dos lotes urbanos sendo:

Parte ideal do lote urbano nº 01, da quadra nº 193, com área de 2.829,13 m², de propriedade desta municipalidade a ser permutado por parte ideal do lote urbano nº 01, da quadra nº 192, com área de 1.301,67 m² e os lotes urbanos nºs 06, 07, 08 e 09, com área de 1.301,74 m², de propriedade da COXHUPLA.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO - aos vinte e oito dias do mês de maio de ano de dois mil e quatorze

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

Presença (a) Senhor(a)

Em cumprimento a um Edital nº 9452 de 26 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná vem aqui por meio desta NOTIFICAR a 1ª, que nos dias a seguir, realizadas as avaliações e o recebimento dos Recursos Federais do Município de Capanema, conforme segue:

COFINS - P.S. - 020019	28.05.14	792.50
FUNDEB - FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BÁSICA - 191442	27.05.14	4.304.71
	28.05.14	21.482.15

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5725/2014, DE 23 DE MAIO DE 2014.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 152.582,26.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1491/2013 e na Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETO:

Artigo 1º - Fica aberto os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 152.582,26 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), conforme classificação final da programação abaixo:

ÓRGÃO: 05.00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 04.122.0402.023 - ATIVIDADE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 1380 - 4420.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FONTE RECURSO: 807 - CR 300369/PAVIM POLIEDR R G NORTE - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por excesso de arrecadação

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
ATIVIDADE: 27.812.2701.272 - ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES
CONTA/ELEMENTO: 1380 - 4420.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FONTE RECURSO: 807 - CR 300369/PAVIM POLIEDR R G NORTE - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por excesso de arrecadação

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
ATIVIDADE: 27.812.2701.272 - ATIVIDADES DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
CONTA/ELEMENTO: 1380 - 4420.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FONTE RECURSO: 807 - CR 300369/PAVIM POLIEDR R G NORTE - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por excesso de arrecadação

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 27.812.2701.272 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA/ELEMENTO: 1380 - 4420.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FONTE RECURSO: 807 - CR 300369/PAVIM POLIEDR R G NORTE - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por excesso de arrecadação

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 152.582,26

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do superávit financeiro apurado em exercício anterior e do provável excesso de arrecadação, conforme o previsto no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.

Superávit Financeiro 2013	Fonete 807	R\$	102.42
Excesso de Arrecadação-Receta	13.25.01.09.82.00	Fonete 807	R\$ 2.02
Excesso de Arrecadação-Receta	24.71.99.99.42.00	Fonete 807	R\$ 447.52
Excesso de Arrecadação-Receta	11.13.05.00.00.00	Fonete 303	R\$ 40.000,00
Excesso de Arrecadação-Receta	11.13.05.00.00.00	Fonete 000	R\$ 112.030,30

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão da Prefeitura do Município de Capanema
ado do Paraná, aos 23 dias do mês de maio de 2014.

Wilson José Borowski
Secretário de Administração

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 111/2012, que entre o Município de Capanema e a empresa DIPROMEDIC, COM E DIST DE PROD FARM E HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular, que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 15.972.760/001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53, e de outro lado a empresa **DIPROMEDIC, COM E DIST DE PROD FARM E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.558.733/0001-86, neste ato por seu representante legal, **JOSÉ CRISTIANE JANUÁRIO**, CPF: 034.867.149-02, ao fim, assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 068/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	ACULHA GEMVAL DESATÁVEL CURTA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO ACONDICIONAMENTO INDIVIDUAL FIXAÇÃO REFORÇADA DA CÂMULA AO CANHÃO FLEXIVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	DPL	CX	42.50	22,00	935,00
3	ACULHA GEMVAL DESATÁVEL CURTA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO ACONDICIONAMENTO INDIVIDUAL FIXAÇÃO REFORÇADA DA CÂMULA AO CANHÃO FLEXIVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	INJEX	CX	50	25,00	1250,00
57	ESPELHO CLÍNICO Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL BARASCH AUTOCLAVÁVEL - CAIXA COM 10 UNIDADES	BARASCH	CX	20,00	34,00	680,00
58	LIVRAS PARA PROCEDIMENTOS TÁMBORE DE PREVENÇÃO DE INFECÇÃO COM A PORTARIA Nº 233 DE JUNHO DE 2008 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SUPERMAX	CX	250,00	20,00	5000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 03/12/2013, objeto do Edital de Licitação Modalidade Pregão nº 068/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Devido a necessidade, fica acrescido 25% da quantidade inicial nos seguintes itens:

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença dos testemunhas abaixo:

Capanema 29/05/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
TESTEMUNHAS



Prefeitura Municipal de Capanema

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 270/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DIPROMEDIC, COM E DIST DE PROD FARM E HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular, que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 15.972.760/001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53, e de outro lado a empresa **DIPROMEDIC, COM E DIST DE PROD FARM E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.558.733/0001-86, neste ato por seu representante legal, **JOSÉ CRISTIANE JANUÁRIO**, CPF: 034.867.149-02, ao fim, assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 068/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 03/12/2013, objeto do Edital de Licitação Modalidade Pregão nº 068/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Devido a necessidade, fica acrescido 25% da quantidade inicial nos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	ACULHA GEMVAL DESATÁVEL CURTA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO ACONDICIONAMENTO INDIVIDUAL FIXAÇÃO REFORÇADA DA CÂMULA AO CANHÃO FLEXIVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	DPL	CX	42.50	22,00	935,00
3	ACULHA GEMVAL DESATÁVEL CURTA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO ACONDICIONAMENTO INDIVIDUAL FIXAÇÃO REFORÇADA DA CÂMULA AO CANHÃO FLEXIVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	INJEX	CX	50	25,00	1250,00
57	ESPELHO CLÍNICO Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL BARASCH AUTOCLAVÁVEL - CAIXA COM 10 UNIDADES	BARASCH	CX	20,00	34,00	680,00
58	LIVRAS PARA PROCEDIMENTOS TÁMBORE DE PREVENÇÃO DE INFECÇÃO COM A PORTARIA Nº 233 DE JUNHO DE 2008 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SUPERMAX	CX	250,00	20,00	5000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença dos testemunhas abaixo:

Capanema 29/05/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
TESTEMUNHAS

DIPROMEDIC, COM E DIST DE PROD FARM E HOSPITALARES LTDA
JOSÉ CRISTIANE JANUÁRIO

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2014 - PM

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 12 de Junho de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Capanema - Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR 30 de Maio de 2014

Gabriel Felipe Capanema - Pregueiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2014 - PM

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE ORDENADORA BAILOU NO PL COM BOMBA DE VÁCUO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 HP MOTOR ELÉTRICO COM 14 BARRILADOS COM REGULAGEM ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES DE LITÓ DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 13 de Junho de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Capanema - Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR 30 de Maio de 2014

Gabriel Felipe Capanema - Pregueiro



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2014

Contrato Nº 003/2014

Data da Assinatura: 26/05/2014

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: GILMAR MUNHOFF MOREIRA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL IVETE KAFER E PEQUENO PRÍNCIPE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO.

Data Inicial de vigência: 26/05/2014, data final de vigência: 25/07/2014.

Valor total: R\$ 8.980,00 (Oito Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2014

Contrato Nº 024/2014

Data da Assinatura: 27/05/2014

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência: 27/05/2014, data final de vigência: 26/05/2015

Valor total: R\$ 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2014

Pregão Nº 020/2014

Data da Assinatura: 29/05/2014

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: L.B. COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BELFLETE ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS DIVERSOS PARA USO JUNTO AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO.

Data Inicial de vigência: 29/05/2014, data final de vigência: 28/06/2014

Valor total: R\$ 36.250,00 (Trinta e Seis Mil, Quinzentos e Cinquenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2014

Pregão Nº 020/2014

Data da Assinatura: 29/05/2014

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratada: M. M. REBELLO - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS DIVERSOS PARA USO JUNTO AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO.

Data Inicial de vigência: 29/05/2014, data final de vigência: 28/06/2014

Valor total: R\$ 27.755,50 (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal